Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.748
Rondonópolis, 25 de julho de 2024,
Quinta-Feira.

PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATI
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

MESSIAS FERREIRA ALVES:01820503194

Assinado de forma digital por MESSIAS FERREIRA ALVES:01820503194

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL

LEI N°13.767 DE 25 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R$ 900.000,00 (Novecentos Mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.691.2104.2107 - Executar Parceiras com a Rede Pública-Privada		
3.3.50.41 - 1.500.0000000 - Contribuições - 234	R$	900.000,00
Total Geral	**R$**	**900.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.691.2104.2107 - Executar Parceiras com a Rede Pública-Privada		
3.3.70.41 - 1.500.0000000 - Contribuições - 236	R$	299.000,00
23.691.2104.2256- Fomento ao Empreendedorismo e ao Turismo na Região		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 239	R$	24.000,00
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 241	R$	99.000,00
3.3.90.45 - 1.500.0000000 - Subvenções Econômicas - 242	R$	54.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
11.331.2303.2130 - Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 763	R$	424.000,00
Total Geral	**R$**	**900.000,00**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRI299ZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI N°. 13.768, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL até** o montante de *R$ 7.645.509,54 (Sete Milhões e Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL no** exercício vigente até o montante R$ 7.645.509,54 (Sete Milhões e Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1105 Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
4.4.90.51- 1.701.0000000 Obras e Instalações	R$	7.645.509,54
Total Geral	**R$**	**7.645.509,54**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL,** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51- 1.701.0000000 Obras e Instalações - 866	R$	7.645.509,54
Total Geral	**R$**	**7.645.509,54**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 31 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 13.769, DE 25 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$1.600.000,00 *(Um Milhão e Seiscentos Mil Reais).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de *R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2300 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		
3.3.90.36 - 1.500.1001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 344	R$	1.300.000,00
12.365.2210.2301 Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.3.90.36 - 1.500.1001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 294	R$	150.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.1020 Equipamentos e Material Permanente - Administração		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente -784	R$	150.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**1.600.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.34 - 1.500.1001000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização- 356	R$	1.450.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
11.331.2303.2130 Contribuição Ao Pasep		
3.3.90.47 - 1.501.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas -764	R$	150.000,00

TOTAL GERAL	**R$**	**1.600.000,00**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI N°. 13.770 DE 25 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 463.000,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R$ 463.000,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.2058- Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.30 - 1.500.0000000- Material de Consumo- 175	R$	43.000,00
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.306.2210.2052- Alimentação da Educação Infantil		
3.3.90.30- 1.500.0000000 - Material de Consumo – 376	R$	238.080,00
12.306.2209.2062- Alimentação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 380	R$	161.920,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2198- Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-Lacen		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 578	R$	20.000,00
Total Geral	**R$**	**463.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.1010 - Equipamentos e Material Permanente - Educação		
4.4.90.40 - 1.500.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 187	R$	43.000,00

011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.331.2208.2292- Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 375	R$	400.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2486 - Manutenção das Ações de Controle Social no SUS- Conselho Municipal e Ouvidoria		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 755	R$	20.000,00
Total Geral	**R$**	**463.000,00**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº.13.771, DE 25 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 17.585,30 (Dezessete Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de *R$ 17.585,30 (Dezessete Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.306.2210.2052 - Alimentação da Educação Infantil		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1354	R$	9.546,21
12.306.2209.2062 - Alimentação do Ensino Fundamental		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1355	R$	8.039,09
TOTAL GERAL	**R$**	**17.585,30**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.306.2210.2052 - Alimentação da Educação Infantil		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 376	R$	9.546,21
12.306.2209.2062 - Alimentação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 380	R$	8.039,09
TOTAL GERAL	**R$**	**17.585,30**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI N° 13.772, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saude		
10.302.2203.2487- Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.92 - 1.500.1002000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 628	R$	300.000,00
Total Geral	**R$**	**300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2181 - Manutenção das Ações de Gestão do SUS e Complexo Regulador		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ – 750	R$	49.999,99
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 472	R$	20.000,00
3.3.90.36 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - PF - 477	R$	169.000,01
10.302.2203.2201 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo – 665	R$	61.000,00
Total Geral	**R$**	**300.000,00**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 13.773, DE 25 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de *R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**15.000,00**
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	**R$**	**350.000,00**
004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	**R$**	**160.000,00**
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**80.000,00**
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**88.000,00**
006 - Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**70.000,00**

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	**R$**	**6.000,00**
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**66.000,00**
008 – Procuradoria Jurídica		
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	**R$**	**20.000,00**
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**20.000,00**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**20.000,00**
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$**	**90.000,00**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**50.000,00**
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil		**30.000,00**
010 - Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**15.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**1.080.000,00**

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R$	162.000,00
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	27.000,00
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.2003 – Pagar Inativos		

3.1.90.01.00.00 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas	R$	12.067,95
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R$	3.386,55
3.3.90.37.00.00 – Locação de mão-de-obra	R$	25.121,73
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R$	19.283,83
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R$	430.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	2.580,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$	20.000,00
006 - Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R$	200.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	100.000,00
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R$	40.000,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.2546 – Manter as Atividades da Primeira Secretaria		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	1.000,00
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R$	559,94
010 - Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	7.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**1.080.000,00**

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 13.774, DE 25 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 1.008.535,07 (Um Milhão e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sete Centavos).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R$ 1.008.535,07 (Um Milhão e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sete Centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 - Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 - 1.500.1002000 - Contribuições - 629	R$	1.008.535,07
TOTAL GERAL	**R$**	**1.008.535,07**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.1041 - Equipar a Gestão do Sus		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 729	R$	594,00
10.122.2204.2181 - Manutenção das Ações de Gestão do Sus e Complexo Regulador		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 748	R$	22.999,99
10.304.2201.2183 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.3.90.14 - 1.500.1002000 - Diárias - Civil - 530	R$	1.999,99

10.302.2203.2189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-Samu 192		
3.3.90.14 - 1.500.1002000 - Diárias - Civil - 598	R$	4.999,99
10.303.2205.2191 - Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32 - 1.500.1002000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 541	R$	400.000,00
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 610	R$	10.000,00
3.3.90.47 - 1.500.1002000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 613	R$	4.999,99
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de Ist/Aids/Hv/Tb e Hanseníase		
3.3.90.32 - 1.500.1002000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 473	R$	40.000,00
10.302.2203.2200 - Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - Caps Ad, Caps Adiii, Caps I e Caps Transtorno.		
3.3.90.14 - 1.500.1002000 - Diárias - Civil - 584	R$	2.000,00
3.3.90.36 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 589	R$	80.999,99
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 590	R$	50.000,00
10.302.2203.2201 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.40 - 1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 670	R$	7.000,00
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.33 - 1.500.1002000 - Passagens e Despesas com Locomoção - 736	R$	9.999,99
10.302.2203.2419 - Manutenção do Centro de Atendimento Integral À Saúde da Mulher - Caism		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 659	R$	50.000,00
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 660	R$	33.941,22

02.014.10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- Ceadas		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 553	R$	200.000,00
10.122.2204.2486 - Manutençao das Ações de Controle Social no Sus - Conselho Municipal e Ouvidoria		
3.3.90.14 - 1.500.1002000 - Diárias - Civil - 754	R$	4.999,99
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 755	R$	9.999,99
3.3.90.33 - 1.500.1002000 - Passagens e Despesas com Locomoção - 756	R$	9.999,99
3.3.90.36 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 757	R$	999,99
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 758	R$	51.999,99
3.3.90.40 - 1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 759	R$	1.999,99
10.305.2201.2540 - Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 487	R$	4.999,99
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 488	R$	1.999,99
3.3.90.40 - 1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 489	R$	1.999,99
TOTAL GERAL	**R$**	**1.008.535,07**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 13.775, DE 25 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 329.935,06 (Trezentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de *R$ 329.935,06 (Trezentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.40 - 1.500.1001000 - Serviços de Tecnologia da informação - Pessoa Jurídica - 363	R$	109.979,02
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.40 - 1.500.1001000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 312	R$	219.956,04
TOTAL GERAL	**R$**	**329.935,06**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.34 - 1.500.1001000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 356	R$	329.934,06

TOTAL GERAL	**R$**	**329.935,06**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 25p de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI N° 13.776, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 6.267.837,87 (Seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R$ 6.267.837,87 (Seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2205– Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde.		
3.1.90.11.00.00 – 16050000000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 1332	R$	769.750,50
3.3.50.41.00.00 – 16050000000- Contribuições - 1333	R$	3.540.802,95
3.3.71.70.00.00–16050000000- Rateio pela Participação em Consórcio Público – 1334	R$	14.132,16
3.3.90.34.00.00– 16050000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1335	R$	1.864.284,48
3.3.90.39.00.00– 16050000000- Outros Serviços de Terceiros - PJ – 1336	R$	78.867,78
Total Geral	**R$**	**6.267.837,87**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04.00.00- 16210000604- Contratação por Tempo Determinado – 558	R$	6.267.837,87
Total Geral	**R$**	

		6.267.837,87

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 13.777, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo celebrar CONVÊNIO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e o Sindicato Rural de Rondonópolis- MT, em apoio à **50ª Exposul (Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial do Sul de Mato Grosso)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis e a Sindicato Rural de Rondonópolis, na forma de auxílio financeiro, em apoio à 50ª EXPOSUL (Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial do Sul de Mato Grosso), por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. O referido Convênio será no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art.2º A celebração deste Convênio destinar-se-á a contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado 50ª Exposul (Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial do Sul de Mato Grosso) a ocorrer no Parque de Exposições Wilmar Peres de Farias, sob a responsabilidade do Sindicato dos Produtores Rurais de Rondonópolis-MT, sendo a influente exposição setorial do Estado.

Art.3º Em contrapartida o apoio auxílio financeiro a organização do evento deverá garantir no período de 02 (dois) dias para a população entrada livre de acesso ao Parque Wilmar Peres de Farias para atrações artísticas (shows), acesso a Vitrine Agropec durante os 06 (seis) dias de realização permitindo a participação dos pequenos e médios produtores rurais a palestras e acesso para as entidades filantrópicas e alunos da rede municipal de ensino.

Art.4º O referido Convênio reger-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho a ser firmado pelos partícipes, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentam o referido Termo de Convênio.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e publicada no DIORONDON-e.

LEI N° 13.778, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo conceder apoio financeiro a candidata MARIA LUIZA DE ARANDA LIMA MARIM que participará do concurso **MISS BRASIL TERRA 2024**, por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro a candidata, MARIA LUIZA DE ARANDA LIMA MARIM, para viabilizar sua participação no concurso **MISS BRASIL TERRA 2024,** por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, em forma de pecúnia, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

Parágrafo único. O referido auxílio será em benefício da candidata que deverá prestar contas no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da realização do evento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da vigente dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N°12.271 DE 25 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R$ 900.000,00 (Novecentos Mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.691.2104.2107 - Executar Parceiras com a Rede Pública-Privada		
3.3.50.41 - 1.500.0000000 - Contribuições - 234	R$	900.000,00
Total Geral	**R$**	**900.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.691.2104.2107 - Executar Parceiras com a Rede Pública-Privada		
3.3.70.41 - 1.500.0000000 - Contribuições - 236	R$	299.000,00
23.691.2104.2256- Fomento ao Empreendedorismo e ao Turismo na Região		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 239	R$	24.000,00
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 241	R$	99.000,00
3.3.90.45 - 1.500.0000000 - Subvenções Econômicas - 242	R$	54.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
11.331.2303.2130 - Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 763	R$	424.000,00
Total Geral	**R$**	**900.000,00**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRI299ZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N°12.272, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL até** o montante de *R$ 7.645.509,54 (Sete Milhões e Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL no** exercício vigente até o montante R$ 7.645.509,54 (Sete Milhões e Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1105 Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
4.4.90.51- 1.701.0000000 Obras e Instalações	R$	7.645.509,54
Total Geral	**R$**	**7.645.509,54**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL,** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51- 1.701.0000000 Obras e Instalações - 866	R$	7.645.509,54
Total Geral	**R$**	**7.645.509,54**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 31 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N°12.273, DE 25 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$1.600.000,00 *(Um Milhão e Seiscentos Mil Reais).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de *R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2300 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		
3.3.90.36 - 1.500.1001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 344	R$	1.300.000,00
12.365.2210.2301 Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Infantil		
3.3.90.36 - 1.500.1001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 294	R$	150.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.1020 Equipamentos e Material Permanente - Administração		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente -784	R$	150.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**1.600.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.34 - 1.500.1001000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização- 356	R$	1.450.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
11.331.2303.2130 Contribuição Ao Pasep		
3.3.90.47 - 1.501.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas -764	R$	150.000,00

TOTAL GERAL	**R$**	**1.600.000,00**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N°12.274 DE 25 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 463.000,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R$ 463.000,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.2058- Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.30 - 1.500.0000000- Material de Consumo- 175	R$	43.000,00
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.306.2210.2052- Alimentação da Educação Infantil		
3.3.90.30- 1.500.0000000 - Material de Consumo – 376	R$	238.080,00
12.306.2209.2062- Alimentação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 380	R$	161.920,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2198- Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-Lacen		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 578	R$	20.000,00
Total Geral	**R$**	**463.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.1010 - Equipamentos e Material Permanente - Educação		
4.4.90.40 - 1.500.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 187	R$	43.000,00

011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.331.2208.2292- Contribuição ao SERV-SAÚDE		
3.3.90.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 375	R$	400.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2486 - Manutenção das Ações de Controle Social no SUS- Conselho Municipal e Ouvidoria		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 755	R$	20.000,00
Total Geral	**R$**	**463.000,00**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N°12.275, DE 25 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 17.585,30 (Dezessete Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de *R$ 17.585,30 (Dezessete Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.306.2210.2052 - Alimentação da Educação Infantil		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1354	R$	9.546,21
12.306.2209.2062 - Alimentação do Ensino Fundamental		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 1355	R$	8.039,09
TOTAL GERAL	**R$**	**17.585,30**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.306.2210.2052 - Alimentação da Educação Infantil		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 376	R$	9.546,21
12.306.2209.2062 - Alimentação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 380	R$	8.039,09
TOTAL GERAL	**R$**	**17.585,30**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N° 12.276, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2487- Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.92 - 1.500.1002000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 628	R$	300.000,00
Total Geral	**R$**	**300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2181 - Manutenção das Ações de Gestão do SUS e Complexo Regulador		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ – 750	R$	49.999,99
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 472	R$	20.000,00
3.3.90.36 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - PF - 477	R$	169.000,01
10.302.2203.2201 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo – 665	R$	61.000,00
Total Geral	**R$**	**300.000,00**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N°12.277, DE 25 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de *R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**15.000,00**
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	**R$**	**350.000,00**
004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	**R$**	**160.000,00**
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**80.000,00**
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**88.000,00**
006 - Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**70.000,00**
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	**R$**	**6.000,00**

007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**66.000,00**
008 – Procuradoria Jurídica		
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	**R$**	**20.000,00**
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**20.000,00**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**20.000,00**
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$**	**90.000,00**
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**50.000,00**
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil		**30.000,00**
010 - Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**15.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**1.080.000,00**

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R$	162.000,00
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	27.000,00
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.2003 – Pagar Inativos		
3.1.90.01.00.00 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas	R$	12.067,95

01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R$	3.386,55
3.3.90.37.00.00 – Locação de mão-de-obra	R$	25.121,73
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R$	19.283,83
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R$	430.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	2.580,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$	20.000,00
006 - Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R$	200.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	100.000,00
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R$	40.000,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.2546 – Manter as Atividades da Primeira Secretaria		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	1.000,00
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R$	559,94
010 - Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	7.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**1.080.000,00**

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N°12.278, DE 25 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R$ 1.008.535,07 (Um Milhão e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sete Centavos).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R$ 1.008.535,07 (Um Milhão e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sete Centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 - Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 - 1.500.1002000 - Contribuições - 629	R$	1.008.535,07
TOTAL GERAL	**R$**	**1.008.535,07**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.1041 - Equipar a Gestão do Sus		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 729	R$	594,00
10.122.2204.2181 - Manutenção das Ações de Gestão do Sus e Complexo Regulador		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 748	R$	22.999,99
10.304.2201.2183 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.3.90.14 - 1.500.1002000 - Diárias - Civil - 530	R$	1.999,99
10.302.2203.2189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-Samu 192		
3.3.90.14 - 1.500.1002000 - Diárias - Civil - 598	R$	4.999,99
10.303.2205.2191 - Manutenção Assistência Farmacêutica		

3.3.90.32 - 1.500.1002000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 541	R$	400.000,00
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 610	R$	10.000,00
3.3.90.47 - 1.500.1002000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 613	R$	4.999,99
10.305.2201.2199 - Manutenção do Programa Municipal de Ist/Aids/Hv/Tb e Hanseníase		
3.3.90.32 - 1.500.1002000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 473	R$	40.000,00
10.302.2203.2200 - Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - Caps Ad, Caps Adiii, Caps I e Caps Transtorno.		
3.3.90.14 - 1.500.1002000 - Diárias - Civil - 584	R$	2.000,00
3.3.90.36 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 589	R$	80.999,99
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 590	R$	50.000,00
10.302.2203.2201 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.40 - 1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 670	R$	7.000,00
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.33 - 1.500.1002000 - Passagens e Despesas com Locomoção - 736	R$	9.999,99
10.302.2203.2419 - Manutenção do Centro de Atendimento Integral À Saúde da Mulher - Caism		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 659	R$	50.000,00
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 660	R$	33.941,22
02.014.10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- Ceadas		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 553	R$	200.000,00
10.122.2204.2486 - Manutençao das Ações de Controle Social no Sus - Conselho Municipal e Ouvidoria		
3.3.90.14 - 1.500.1002000 - Diárias - Civil - 754	R$	4.999,99
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 755	R$	9.999,99
3.3.90.33 - 1.500.1002000 - Passagens e Despesas com Locomoção - 756	R$	9.999,99
3.3.90.36 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 757	R$	999,99
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 758	R$	51.999,99

3.3.90.40 - 1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 759	R$	1.999,99
10.305.2201.2540 - Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 487	R$	4.999,99
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 488	R$	1.999,99
3.3.90.40 - 1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 489	R$	1.999,99
TOTAL GERAL	**R$**	**1.008.535,07**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N°12.279, DE 25 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 329.935,06 (Trezentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de *R$ 329.935,06 (Trezentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.40 - 1.500.1001000 - Serviços de Tecnologia da informação - Pessoa Jurídica - 363	R$	109.979,02
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.40 - 1.500.1001000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 312	R$	219.956,04
TOTAL GERAL	**R$**	**329.935,06**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.34 - 1.500.1001000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 356	R$	329.934,06

TOTAL GERAL	**R$**	**329.935,06**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N°12.280, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 6.267.837,87 (Seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R$ 6.267.837,87 (Seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2205– Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde.		
3.1.90.11.00.00 – 16050000000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 1332	R$	769.750,50
3.3.50.41.00.00 – 16050000000- Contribuições - 1333	R$	3.540.802,95
3.3.71.70.00.00–16050000000- Rateio pela Participação em Consórcio Público – 1334	R$	14.132,16
3.3.90.34.00.00– 16050000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1335	R$	1.864.284,48
3.3.90.39.00.00– 16050000000- Outros Serviços de Terceiros - PJ – 1336	R$	78.867,78
Total Geral	**R$**	**6.267.837,87**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04.00.00- 16210000604- Contratação por Tempo Determinado – 558	R$	6.267.837,87
Total Geral	**R$**	**6.267.837,87**

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de julho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 12.281, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Altera o Decreto nº 11.902 de 18 de janeiro de 2024, que designa os membros do Conselho Diretor da Política de Desenvolvimento Industrial - CODIPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 11.902 de 18 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

III – 04 (quatro) Representantes da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT:

a) Vilmar Rodrigues Paranhos Júnior - CPF: XXX.XXX.XXX - XX

b) Lucas Ribeiro da Silva - CPF: XXX.XXX.XXX - XX

c) Lucas Barbosa de Souza - CPF: XXX.XXX.XXX - XX

d) Gilbert Regis Rodrigues Azevedo - CPF: XXX.XXX.XXX – XX

(...)

Art. 2º As demais disposições contidas no decreto 11.902 de 18 de janeiro de 2024 permanecem inalteradas.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de julho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 35.648, 25 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art.1 Delegar poderes ao JHONATAN FERNANDES GOMES para representar a Administração Pública Municipal desta cidade, nos diversos serviços referentes que cabem a regulamentação de documentos de veículos pertencentes ao Município de Rondonópolis e/ou objeto de comodato junto aos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de julho de 2024.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 047/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **14:00 horas (horário de Brasília) do dia 08 de agosto de 2024**, na **Plataforma Eletrônica "Portal de Compras do Governo Federal" www.gov.br/compras/pt-br**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:
"CONSTRUÇÃO DE BASE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE, CALISTENIA, PLAYGROUND E PASSEIO PUBLICO, NO BAIRRO JOÃO MORAES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no **"Portal de Compras do Governo Federal" www.gov.br/compras/pt-br**, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 25 de julho de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 11/2024, tendo como objeto: **"CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE RURAL "GLEBA SÃO JOÃO", NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL",** sendo vencedora a empresa **F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA** que apresentou o preço global no valor de **R$337.030,00** (trezentos e trinta e sete mil e trinta reais). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 25 de julho de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 022 DE 12 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº **418/2023**, firmado com a empresa **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Tatiana Vieira Dalberto** , matrícula **nº 1556554**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato nº **418/2023,** celebrado entre a empresa **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** sob nº **11.774.942/0001-43** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada com Dedicação Exclusiva e de Forma Contínua para atender as necessidades de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, do município de Rondonópolis – MT.
Com prazo de vigência de **12/05/2024 a 12/11/2024.**

Art. 2º - Designar o servidor **Felipe Ferreira Faria**, matrícula nº **1556580,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art 3° - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 12/05/2024.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 12 de Julho de 2024.

Ramon Borges Figueira
Secretario Municipal de Agricultura e Pecuária
Portaria n°34.681 de 22/03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 059 DE 06 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização de Contrato nº 28/**2023**, abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA, Matrícula 180912**, e o servidor **GERSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Matrícula nº 1562979**como titular e suplente, respetivamente, para a função de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 28/**2023** abaixo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
A P S COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI.	**28/2023**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E OUTROS ARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	**PELO TEMPO QUE PERDURAR O CONTRATO COM ESTE FORNECEDOR**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 06/07/2024.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DIRETOR DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – CODIPI

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1 - O Conselho Diretor da Política de Desenvolvimento Industrial – COPIDI de Rondonópolis criado pela Lei Municipal Nº 2.213 de 09 de Setembro de 1994, é órgão consultivo de assessoramento do Poder Executivo, deliberativo no âmbito de suas competências, e exercerá suas atribuições nos termos do presente Regimento.

Artigo 2 - O Conselho Diretor da Política de Desenvolvimento Industrial – COPIDI, em por finalidade, assessorar, a gestão da política de desenvolvimento econômico municipal nos termos da Lei;

CAPÍTULO II
Do Conselho Diretor da Política de Desenvolvimento Industrial

Seção I
Das Diretrizes

Artigo 3 - O CODIPI deverá observar as seguintes diretrizes:
I – identificar problemas que impeçam o desenvolvimento do setor industrial, econômico e formular propostas de solução em nível local;
II – promover a participação da comunidade empresarial em assuntos de seu interesse;
III – discutir e sugerir linhas de trabalho, objetivando a melhoria da qualidade do setor industrial do município e de sua competitividade;
IV – incentivar a ação coordenada de pesquisa, cursos, seminários, ensino e extensão;
V – colaborar na elaboração e na condução de planejamento estratégico de Desenvolvimento Econômico Municipal;

Seção II
Das Competências

Artigo 4 - Compete ao Conselho Diretor da Política de Desenvolvimento Industrial:
I – assessorar, estudar, propor e opinar sobre as diretrizes e estratégias do desenvolvimento industrial e comercial do Município nos termos da Lei;
II – apreciar e julgar os pedidos de alienação de área, incentivos fiscais e financeiros, pedidos de prorrogação de prazo, de acordo com a lei 2.213/1994 e Decreto 5.376/2018 e suas posteriores alterações.
III - – opinar sobre estudos de localização industrial, para efeitos de desapropriação de área e implantação de infraestrutura, atendendo sempre a lei ambiental vigente no Município;
IV – propor diretrizes para a política de desenvolvimento econômico municipal, levando em consideração os aspectos sociais, os recursos econômicos e naturais do município, bem como a política regional para o desenvolvimento econômico;

V - Colaborar no planejamento municipal, elaborando planos e programas de extensão e desenvolvimento econômico;
VI - estimular as empresas adoção de plano de qualificação da mão-de-obra e incentivo à produtividade;
VII – estudar e definir procedimentos legais, visando ao desenvolvimento econômico;
VIII - incentivar programas de produção industrial e comercial em eventos no país e no exterior;
IX – incentivar as indústrias a melhorarem seus índices de produção e qualidade, estimulando a criação de novos produtos através de pesquisas e transferências de tecnologia;
X – determinar, à vista dos relatórios recebidos e quando julgar necessário, a realização de inspeções e auditorias as empresas beneficiadas;
XI – fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento econômico;
XII – manter intercâmbio com entidades públicas e privadas vinculadas a pesquisa, produção, comercialização, armazenamento e industrialização, visando à integração efetiva dos vários segmentos do setor econômico;
XIII – compatibilizar as reivindicações dos gestores de empresas com a política de desenvolvimento econômico e com os recursos disponíveis;
XIV – convocar reuniões comunitárias para a discussão de planos, ações e atividades relativas aos vários segmentos do setor agropecuário;
XV - informar e divulgar dados, ações e atividades relacionadas com o Conselho;
XVI – apoiar e estimular o uso de tecnologia visando ao aumento da qualidade e competitividade de nossos produtos;
XVII – instituir câmaras técnicas em áreas de interesse, quando necessárias;
XVIII – analisar e deliberar sobre os incentivos e benefícios propostos pela Lei Municipal nº 2.213/1994, bem como promover qualquer parecer sobre a mesma;
XIX – aprovar, em sessão plenária, o Regimento Interno.

CAPÍTULO III
Seção I
Da composição e Organização do Conselho

Artigo 5 - O Conselho Diretor da Política de Desenvolvimento Econômico compõe-se dos seguintes membros:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Receita;
IV – 04 (quatro) representantes da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT.
V – 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rondonópolis – ACIR;
VI – 01 (um) representante do Sindicato das Indústrias;
VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Rondonópolis-MT;
VIII – 10 (dez) representantes designados pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre elas, pessoas de profundo conhecimento e com experiência em questões relacionadas ao Desenvolvimento Industrial.
§ 1º - Poderão participar como convidados, sem direito a voto, nas reuniões do CODIPI, agricultores, pecuaristas, empresários, líderes comunitários ou qualquer outro munícipe;

§ 2º - Eventualmente, poderão ser solicitados a participar das reuniões, para auxiliar em assuntos específicos, representantes dos setores financeiros, de saúde, de adubação, comercial, industrial e outros que se fizerem necessários.

Artigo 6 - O CODIPI terá uma diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

I – A Diretoria do CODIPI será formada por representantes do próprio conselho, escolhido entre os seus pares.

§ 1º - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Seção II

Da competência e Funcionamento

Artigo 7 - Compete ao Presidente:

I -Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Dar parecer, assinar documentos e correspondências relativas ao CODIPI;

III - Representar o CODIPI em eventos empresariais e em outras realizações;

IV - Discutir e articular, no que couber, com o Prefeito, as ações do Conselho;

V - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

VI - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração do membros do CODIPI quando omisso o regimento;

VII - Determinar o destino do expediente lido nas sessões, nos termos do Regimento;

VIII - Agir em nome do CODIPI mantendo contatos com autoridades com as quais o Conselho deva se relacionar;

IX - Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;

X - Determinar a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XI - Participar das votações.

Artigo 8 - Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em seus impedimentos ou em caso de vacância do cargo;

II – propor planos de trabalho;

III – participar das votações;

IV – assessorar o presidente.

Artigo 9 Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões do Conselho;

II – receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;

III – preparar a pauta das reuniões;

IV - distribuir aos Conselheiros, com antecedência de 03 (três) dias, a matéria objeto da ordem do dia;

V – manter, de forma organizada, arquivos de toda a correspondência e documentos recebidos ou encaminhados pelo CODIPI;

VI – providenciar os serviços de datilografia e impressão;

VII – redigir e lavrar as atas de reuniões, bem como fazer sua leitura e a do expediente;

VIII – transcrever as Resoluções tomadas pelo Conselho, e providenciar as publicações no Diário Oficial, bem como das atas de reuniões;

IX – recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

X – proceder os arquivamentos em livro próprio das atas aprovadas e assinadas pelos conselheiros;

XI – registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
XII – anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
XIII – propor planos de trabalho;
XIV – participar das votações;
XV – apresentar à presidência relatórios anuais relativos ao patrimônio da entidade; XVI - fornecer, anualmente, aos membros do Conselho, uma relação das empresas cujos benefícios venham a terminar no ano subsequente, bem assim aquelas que tenham infringido obrigações previstas na legislação específica;
XVII - Encaminhar ao Prefeito cópia das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
XVIII – executar outras tarefas que lhe forem atribuídas em preceito regimental.

Artigo 10 O Conselho funcionará através de assembleias ordinárias e extraordinárias, sendo dado conhecimento da ordem do dia a todos os conselheiros.
§1º - As assembleias ordinárias realizar-se-ão uma vez por mês, em data, hora e local segundo calendário aprovado na reunião de posse dos conselheiros, e extraordinária quando da necessidade por força dos projetos a serem analisados, através de convocação do presidente.
§2º - As assembleias extraordinárias realizar-se-ão por convocação do presidente, ou por solicitação de um terço dos membros do Conselho, comunicado por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
§3º - as assembleias poderão ser iniciadas com limite máximo de 15 minutos de tolerância e duração máxima de 04 (quatro) horas para a aprovação da ordem do dia ou, consoante deliberação do plenário.
§4º – as assembleias do Conselho iniciar-se-ão e serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros;
§5º – as reuniões serão públicas e abertas à população interessada, que poderá manifestar-se quando a plenária decidir a respeito.
§6º - Esgotado o limite de tolerância referido no parágrafo anterior sem que haja quórum, o presidente do Conselho convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e no máximo 72 (setenta e duas) horas.
§7º - A reunião remarcada, não realizada por falta de quórum, será realizada com qualquer número de membros presentes.
§8º - Com 3 (três) dias de antecedência serão encaminhados aos conselheiros a convocação a ordem do dia e um resumo dos assuntos que serão debatidos.

CAPÍTULO IV
Das Atribuições dos Conselheiros

Artigo 11 - compete aos membros do Conselho:
I – participar de todas as discussões do Conselho;
II – votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
III – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV- comparecer nas reuniões na hora prefixada;
V – desempenhas funções para as quais forem designadas;
VI – relatar por escrito, os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
VII – obedecer as normas regimentais;
VIII – assinar as atas das reuniões do Conselho;

IX – apresentar retificações ou impugnações das atas;
X – justificar seu voto quando for o caso;
XI – apresentar a apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.
Artigo 12 - Será extinto o mandato do Conselheiro que deixa de comparecer, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou a quatro alternadas.
§1º - o prazo para justificar a ausência é de dois dias úteis, a contar a data da reunião em que se verificar o fato.
§2º - declarado extinto o mandato do conselheiro, o presidente do CODIPI designará a investidura do suplente e oficiará sobre a nova composição do Conselho.
§3º - se o mandato extinto for de membro da diretoria, o presidente deverá providenciar a indicação de seu substituto, que será nomeado pelo chefe do executivo local.

Artigo 13 - o exercício do mandato de conselheiro será gratuito e considerado como serviço de relevante interesse público.

CAPÍTULO V
Do local das reuniões
Artigo 14 - as reuniões do CODIPI serão realizadas normalmente na sede do órgão, podendo, entretanto, por decisão de seu presidente, devidamente justificadas e oficializadas, realizar-se em outro local.

CAPÍTULO VI
Da ordem dos trabalhos
Artigo 15 - A ordem dos trabalhos será a seguinte:
I – leitura da ata da reunião anterior, podendo ser assinada de forma digital;
II – expediente;
III – comunicações do presidente e dos conselheiros;
IV – ordem do dia;
V – discussão das matéria;
VI – votação das matérias;
VII – leitura, votação e assinatura da ata;
VIII – encerramento.
§1° A leitura da ata poderá ser dispensada pela plenária, quando entender que não seja necessário.
Artigo 16 - O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.
Artigo 17 - A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em lei neste Regimento.

CAPÍTULO VII
Das Discussões
Artigo 18 - Discussão é a fase dos trabalhos destinados aos debates em plenário.

Artigo 19 - As matérias pautadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único – Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

Artigo 20 – Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõem este Regimento ou as normas expedidas pelo presidente do Conselho.

Artigo 21 – Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo máximo de cinco minutos, para encaminhamento de votação.

CAPÍTULO VIII
Das Votações

Artigo 22 - Encerrada a discussão, a matéria será submetida a votação.

Artigo 23 - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.
§1º A votação simbólica far-se-á conservando-se todos os membros do conselho que estiverem de acordo com a produção apresentada e levantando-se os que forem contrários, procedendo-se, em seguida, a necessária contagem dos votos à proclamação do resultado.
§2° A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário;
§3º A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários a proposição;
§4º havendo dúvidas sobre o resultado da cotação, o presidente do conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Artigo 24 - Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.
§1º A votação global consiste na votação do projeto e seus programas por inteiro e seria a regra geral;
§2º A votação destacada consiste na apreciação de partes do projeto e execução e dependerá sempre de requerimento.

CAPÍTULO IX
Das Decisões

Artigo 25 - As decisões em assembleia geral ordinária ou extraordinária do Conselho Diretor de Política de Desenvolvimento Industrial serão tomadas por maioria absoluta.

Artigo 26 - As decisões do conselho serão registradas em ata.
Parágrafo Único: Os recursos contra as deliberações do CODIPI serão apreciados e julgados pelo Conselho, devendo os pedidos respectivos ser dirigidos ao seu Presidente, devidamente fundamentados ou instruídos com novos elementos, e protocolizado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência da decisão.

CAPÍTULO X
Das Atas

Artigo 27 - A ata é o relato fiel das reuniões do Conselho Diretor de Política de Desenvolvimento Industrial.
§1º As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.
§2º As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo presidente do conselho e numeradas.

Artigo 28 - As atas serão subscritas pelo presidente do conselho e pelos membros presentes à reunião e publicadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Finais

Artigo 29 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Regimento serão resolvidos pelo presidente do conselho.

Parágrafo Único - As propostas de alteração do Regimento Interno poderão ser encaminhadas por qualquer conselheiro e aprovadas por quórum de maioria em sessão extraordinária.

Artigo 30 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

_____	_____	_____
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CONSELHO DIRETOR DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CODIPI

Rondonópolis, 23 de Julho de 2024.

ATA 103

Ata da 103ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor das Políticas de Desenvolvimento Industrial - CODIPI - Biênio 2024/2025. No dia 23 de Julho de 2024 às 14h:12 min, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis- Sala de reunião, anexa ao Gabinete do Prefeito, localizada na Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Vila Aurora, Rondonópolis/MT, CEP 78740-100, foi dado início a 103ª Reunião Ordinária, com a palavra o Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Ângelo Junior Bernardino Mendonça o qual, solicitou por questão de ordem que seja constado em ata, que uma vez que a presente reunião não foi noticiada à Câmara Municipal, bem como não foi oportunizado à Câmara a indicação de substitutos, o que fere a paridade do conselho. Ademais, suscitou que a pauta não foi disponibilizada em tempo hábil. Com a palavra o conselheiro Rafael Santos de Oliveira, o qual presidiu a reunião, refutou a primeira questão de ordem suscitada pelo Presidente da Câmara, uma vez que foi solicitada a desincompatibilização dos membros representantes da Câmara. Quanto a segunda questão relacionada à apresentação da pauta em tempo hábil, acolheu o pedido, tendo em vista o art.10ª § 2 do regimento interno do CODIPI, que dispõe sobre a necessidade de comunicação de antecedência mínima de três dias. Deste modo, encaminhou pelo adiamento da presente reunião para posterior realização no prazo de três dias úteis. O conselheiro Rafael adiantou o assunto das pautas pontuando uma por uma e ressaltando que as solicitações de incentivos fiscais restam prejudicadas por força de lei, tendo em vista o período eleitoral. Em seguida o Sr. Presidente da Câmara esclareceu dúvidas com o Dr. Rafael sobre incentivos fiscais prejudicados no momento. Adiante, o Representante Wagner questionou se os membros da comissão podem colocar assuntos em pauta que sejam mais abrangentes em relação as políticas do Desenvolvimento Industrial e foi esclarecido em sentido positivo pelo conselheiro Rafael. Na sequencia o Sr. Juarez Orsolin fez uma fala sobre a importância das pautas serem colocadas pela comissão. Por fim, o conselheiro Rafael colocou o encaminhamento referente ao adiamento da reunião e posterior remarcação em votação, a qual foi aprovada a por unanimidade. Sendo remarcada para próxima sexta-feira 26/07/2024 ás 8:00 da manhã.. Não tendo nada mais a ser tratado, o conselheiro Rafael encerrou a reunião, agradecendo a todos os participantes. Quando eu, Orlando W. Ribeiro da Silva, lavrei a presente ata, que passa a ser assinada pelos presentes.

1. Francisco Marciano Bezerra Martins _____.

2. Fabrico Lima Paz_____.

Vereador Denilson Roberto Sodré de Oliveira_____.

Vereador Cláudio Antônio de Carvalho_____.

Vereador Gerson Luiz Moreira_____.

Vereador Ronaldo Cícero Cardoso_____.

Juarez Orsolin_____.

Wagner Gasbarro Nascimento_____.

Marcelo Martinelli Corazza_____.

Rafael Santos de Oliveira_____.

Bruna Lorrayne Bastista Amâncio_____.

Rodrigo Silveira Lopes_____.

Maristela Moraes da Silva_____.

Ione Rodrigues dos Santos_____.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini_____.

Dhyogo Parreira Gonçalves_____.

Jhone Alves da Silva_____.

Carla Gonçalves de Carvalho_____.

Valdemir Castilho Soares_____.

Tatiane Bonissoni_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CONSELHO DIRETOR DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CODIPI

Rondonópolis, 26 de julho de 2024.

ATA 104

Ata da 104ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor das Políticas de Desenvolvimento Industrial - CODIPI - Biênio 2024/2025. No dia 26 de Julho de 2024 às 08h:19 min, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis- Sala de reunião, anexa ao Gabinete do Prefeito, localizada na Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Vila Aurora, Rondonópolis/MT, CEP 78740-100, foi dado início a 104ª Reunião Ordinária pelo conselheiro Rafael Santos de Oliveira, no qual cumprimentou e agradeceu a presença de todos os conselheiros presentes sendo; **Sr. Francisco Marciano Bezerra Martins** Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; **Fabricio Lima da Paz** Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Vilmar Rodrigues Paranhos Junior, Lucas Ribeiro da Silva, Lucas Barbosa de Souza, Gilbert Regis Rodrigues Azevedo, Representantes da Câmara Municipal; os Senhores **Rafael Santos de Oliveira, Bruna Lorrayne Batista Amâncio, Rodrigo Silveira Lopes, Maristela Morares da Silva; Ione Rodrigues dos Santos; Leandro Junqueira de Pádua Arduini; Dhyogo Parreira Gonçalves; Jhone Alves da Silva; Carla Gonçalves de Carvalho; Valdemir Castilho Soares**; Representantes designados pelo Chefe do Executivo Municipal pessoas de profundo conhecimento e com experiência em questões relacionadas ao Desenvolvimento Industrial; a Sra. **Tatiane Bonissoni** representante da Secretaria Municipal de Receita. Em seguida, foi dado início à deliberação da seguinte pauta:**1**. Deliberar sobre a eleição da nova presidência do Conselho Diretor das Políticas do Desenvolvimento Industrial- CODIPI. O conselheiro Rafael Santos de Oliveira colocou seu nome à disposição como presidente, junto ao Conselheiro Valdemir Castilho Soares como vice, e a conselheira Bruna Amâncio como secretária do CODIPI. Foi aberta a palavra para inclusão de nova chapa para candidatos da qual não houve nenhuma manifestação. Posteriormente foi colocada a pauta em votação da nova Diretoria do CODIPI sendo aprovada por unanimidade. Logo depois, o atual presidente do CODIPI, colocou em votação o regimento interno do CODIPI, uma vez que não foi localizado nenhuma aprovação do regimento em atas anteriores, sendo assim foi aprovado a votação por unanimidade. Ainda, colocou em votação a aprovação da ata da reunião anterior nº 103, a qual foi dispensada a leitura pela maioria absoluta, sendo aprovada por unanimidade. Adiante o presidente do CODIPI colocou a em pauta a solicitação dos incentivos fiscais e argumentou que em razão do período eleitoral a questão fica prejudicada de apreciação tendo em vista a vedação prevista no art 73 § 10 da lei 9.504/1997. Ressaltou que a apreciação dos incentivos pode ser solicitada novamente pelos requerentes no próximo ano. Colocada em discussão foi aprovada por uninamidade a não aprovação dos incentivos para as empresas solicitantes sendo: **ITERUM COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA c**om CNPJ sob n.º 07.571.116/0015-25, CERVEJARIA **PETRÓPOLIS DO OESTE LTDA com CNPJ nº 08.415.791/0001-22.** . Posteriormente o presidente do CODIPI apresentou a seguinte pauta: **2.** Deliberar sobre a prorrogação de prazo para construção referente aos contratos de alienação firmados com o município, em

favor das empresas: **KATIA REGINA PINHO-ME c**om CNPJ sob n.º 12.320.011/0001-38 sob a **justificativa de ausência de infraestrutura básica** (contrato de alienação 04/2022)**; RETIMAT- RETIFICA DE MOTORES LTDA c**om CNPJ sob n.º 13.712.897/0001-28 sob a **justificativa de ausência de infraestrutura básica** (contrato de alienação 05/2022); **SCANSULT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA c**om CNPJ sob n.º 11.500.698/0001-20 sob a **justificativa de ausência de infraestrutura básica** (contrato de alienação 07/2022)**; UILHIANS DIAS SILVA ME c**om CNPJ sob n.º 02.722.803/0001-85 sob a **justificativa de ausência de infraestrutura básica** (contrato de alienação 02/2022). O presidente do conselho ressaltou neste momento que a secretaria de desenvolvimento econômico fez a análise dos pedidos acima, somente dos contratos adimplentes e salientou que justificativa para o pedido se dá em face da falta de infraestrutura no local. O Conselheiro Valdemir Castilho fez a observação que a falta de infraestrutura não consta no contrato de alienação, sendo dever da empresa cumprir com o período de construção mencionado no contrato, independentemente de qualquer infraestrutura. Colocada em votação pelo presidente do CODIPI, foi aprovado por maioria a aprovação de prorrogação dos respectivos contratos, pelo período de 12 (doze) meses. Sendo um voto contrário da conselheira Tatiane Bonissoni. Adiante, o Presidente do CODIPI apresentou a seguinte pauta: **4.** Deliberar acerca das solicitações de áreas e incentivos fiscais a favor das empresas: **JEFERSON ORWAY SEGATTI** com CNPJ sob n.º 36.664.531/0001-38; **GELCIMAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES** com CNPJ sob o n.º 25.532.278/0001-29; **THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA** com CNPJ sob n.º 06.180.842/0001-59; **ATACADO CENTRAL DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA** 44.918.224/0001-52 solicita regularização mediante aquisição formal com o Município da área situada na Quadra Ind com CNPJ sob o n.º 2 Lote 15 Distrito Industrial de 22.000,00 m², onde a empresa já se encontra estabelecida e atuando (conforme relatório em anexo), em razão da decisão exarada nos autos do Processo nº 0003892-42.2011.8.11.0003 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rondonópolis. Solicita, ainda, incentivos municipais previstos na lei 5.376/2008, objetivando a implantação de galpão que funcionará como estoque, fabricação e administrativo; **CLAITON BIGNARDE DA SILVA – ME** 34.864.409/0001-78**. Posteriormente o presidente solicitou que o Superintendente de Gestão das Políticas da Indústria e Comércio o Sr. Orlando W. Ribeiro da Silva, apresentasse as empresas que solicitaram área bem como suas atividades em consonância com os projetos de cada empresa. Após a presentação a conselheira Tatiane Bonissoni ressaltou que não concorda com a aprovação da empresa JEFERSON ORWAY SEGATTI** com CNPJ sob n.º 36.664.531/0001-38, uma vez que esta pode se nstalara em outros pontos da cidade e não necessariamente nos distritos industriais. O conselheiro Valdemir Castilho, observou que aprovação de área para a empresa **JEFERSON ORWAY SEGATTI** com CNPJ sob n.º 36.664.531/0001-38; **GELCIMAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES** com CNPJ sob o n.º 25.532.278/0001-29; deve se limitar a uma área de até 1.000 m². **Colocada em votação foram aprovadas a concessão de área de até** 1.000 m². **em favor das seguintes empresas JEFERSON ORWAY SEGATTI** com CNPJ sob n.º 36.664.531/0001-38; **GELCIMAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES** com CNPJ sob o n.º 25.532.278/0001-29; **THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA** com CNPJ sob n.º 06.180.842/0001-59; ; **CLAITON BIGNARDE DA SILVA – ME** 34.864.409/0001-78, e foi aprovado a solicitação da

empresa **ATACADO CENTRAL DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA** 44.918.224/0001-52 solicita regularização mediante aquisição formal com o Município da área situada na Quadra Ind com CNPJ sob o n.º 2 Lote 15 Distrito Industrial de 22.000,00 m². Os pedidos de incentivos fiscais das empresas cujas áreas foram aprovadas restaram prejudicados em detrimento a vedação da vedação prevista no art 73 § 10 da lei 9.504/1997, restando indeferido os pedidos de incentivos ficais de todas as empresas. No entanto o presidente do CODIPI ressaltou que a apreciação dos incentivos pode ser solicitada novamente pelos requerentes no próximo ano. Colocada em discussão a próxima pauta no tocante à Deliberação de nova área em favor da empresa WILTON RODRIGUES DA SILVA em virtude da decisão administrativa (Processo de Retomada n. 17/2021) que determinou a anulação do ato administrativo de retomada da área localizada na quadra 06, lote 01, Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira, referente ao contrato nº 06/2014, firmado entre o Município e a empresa JOSÉ L. SERGI JÚNIOR - ME, CNPJ nº 13.857.386/0001-02, torna-se necessária a deliberação de uma nova área em favor da empresa WILTON RODRIGUES DA SILVA, CNPJ nº 35.478.574/0001-54. Isso se justifica pelo fato de que esta possui contrato de alienação com o município (contrato nº 36/2022) firmado em 2022, cujo objeto corresponde ao mesmo imóvel que deverá ser restituído à empresa JOSÉ L. SERGI JÚNIOR - ME. Foi colocada a pauta em votação e por unanimidade foi aprovada a compensação de uma nova área de até 1.000 m² para a empresa WILTON RODRIGUES DA SILVA, CNPJ nº 35.478.574/0001-54. Assim, não tendo nada mais a ser tratado, o presidente encerrou a reunião, ordinária ás 09h: 07min horas e designou a próxima reunião do CODIPI para a data de 22/08/2024 às 08h:00min, o Presidente agradeceu a todos os participantes da centésima quarta reunião ordinária do CODIPI. Quando eu, Bruna Lorrayne Batista Amâncio, lavrei a presente ata, que passa a ser assinada pelos presentes.

3. Francisco Marciano Bezerra Martins _____.

4. Fabrico Lima Paz_____.

5. Vilmar Rodrigues Paranhos Junior_____.

6. Lucas Ribeiro da Silva_____.

7. Lucas Barbosa de Souza _____.

8. Gilbert Regis Rodrigues Azevedo_____.

9. Juarez Orsolin_____.

10. Wagner Gasbarro Nascimento_____.

11. Marcelo Martinelli Corazza_____.

12. Rafael Santos de Oliveira_____.

13. Bruna Lorrayne Bastista Amâncio_____.

14. Rodrigo Silveira Lopes_____.

15. Maristela Moraes da Silva_____.

16. Ione Rodrigues dos Santos_____.

17. Leandro Junqueira de Pádua Arduini_____.

18. Dhyogo Parreira Gonçalves_____.

19. Jhone Alves da Silva_____.

20. Carla Gonçalves de Carvalho_____.

21. Valdemir Castilho Soares_____.

22. Tatiane Bonissoni_____.

23._____.

24._____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 200/2024

Dispõe sobre a designação da servidora **Célia Maria Martins de Azevedo**, e sua suplente a servidora **Gabriele Natally Oliveira Mendes,** como responsáveis pelo controle e execução da ATA abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n°.SCL Nº01/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019;

Artigo 1º Designar a servidora **Célia Maria Martins de Azevedo**, Matrícula n°. 154016, e a sua suplente a servidora **Gabriele Natally Oliveira Mendes**, Matrícula n°. 1560371, como responsáveis pelo controle e execução da ATA abaixo discriminada:

Contratado	ATA	Objeto	Vigência
Nutricenter Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares LTDA	62/2024	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma fracionada, conforme demanda, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino de Rondonópolis-MT.	29/04/2024 a 29/04/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos ao dia 22/07/2024.

Rondonópolis/MT, 24 de julho de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 34.890/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LIÇENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 25/07/2024.

ENCAMINHAMENTO AO INSS
Código de Publicação: 608/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1556543002	Ana Carolina Oliveira Pinheiro	Técnico de Enfermagem da Família	• **Concedidos 02 dias de Prorrogação de Licença Médica** de competência do município a partir do dia **24/07/2024**. • **Encaminhada ao INSS a partir do dia 26/07/2024**, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia **31/07/2024** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 25 de julho de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Coordenador de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovar O Projeto Executivo-PROCAD SUAS/2024, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social/Rondonópolis-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que confere a Lei nº 8.742/1993 e Lei 12.435/2011, tendo em vista a Lei nº 5.795, de 18 de junho de 2009, e suas alterações através da Lei nº 6.394, de 06 de julho de 2010 e;

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Resolução MDS-CIT nº 6, de 31 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a Resolução MDS-CIT nº 8 de 31 de outubro de 2023.;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Projeto Executivo do PROCADSUAS/2024, com o objetivo de:
I - Ampliar a capacidade para o desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros das famílias e de seus integrantes; e
II - Intensificar a busca ativa de famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), bem como outros grupos vulnerabilizados, em especial pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias com crianças em situação de trabalho infantil, pessoas em situação de rua, famílias indígenas, famílias quilombolas.
Art. 2º - As ações do PROCAD-SUAS destina-se a dar continuidade ao fortalecimento da capacidade institucional para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
Art. 3º - São diretrizes do PROCAD-SUAS:
I - Qualificação da base de dados do Cadastro Único com equipes suficientes e meios adequados para o cadastramento em domicílio das famílias de baixa renda; e
II - Responsabilidades compartilhadas entre os entes federados para atualização e qualificação permanente das informações constantes do Cadastro Único.

Art. 4º - Os públicos prioritários do PROCAD-SUAS são:
I - Famílias cujos cadastros requeiram verificação das informações em domicílio, conforme indicações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); e
II - Famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), bem como outros grupos vulnerabilizados, em especial pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil.
Art. 5º - Os objetivos do PROCAD-SUAS serão alcançados por meio de três eixos de atuação:
I - Estratégias de cadastramento nos territórios, com ênfase no atendimento em domicílio para fins de regularização de registos cadastrais de famílias e seus membros no Cadastro Único, prioritariamente para o público indicado pelo MDS;
II - Busca ativa de famílias pertencentes aos GPTE, bem como a outros grupos vulnerabilizados, em especial pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil; e
III - comunicação cidadã sobre a importância da qualificação dos dados do Cadastro Único e da necessidade da prestação de informação correta para o Cadastro Único pelas famílias e seus membros

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 23 de julho de 2024.

Paulo Otavio de Moura Simioni
Presidente/Conselho M. de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 22 de julho de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.039.635/0001-11, com sede na Rua Capitão Breno Nº 196, no município de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços n° 345/2023, Pregão Eletrônico n° 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.";

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014006142/2024 – OF: Nº 3668/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMPRA O EMPENHO 2014006142/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3668/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação**.

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 22 de julho de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 22 de julho de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.949.099/0001-33, com sede na Rua Dona Helena, S/N, no município de Rio Verde – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços n° 346/2023, Pregão Eletrônico n° 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.";

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014005819/2024 – OF: Nº 3585/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMPRA O EMPENHO 2014005819/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3585/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação**.

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 22 de julho de 2024.

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 22 de julho de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.134.704/0001-22, com sede na Rua São Damião, N° 4713, Vila Industrial, no município de Toledo – PR, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços n° 344/2023, Pregão Eletrônico n° 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.";

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014005956/2024 – OF: Nº 3612/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na

melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMPRA O EMPENHO 2014005956/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3612/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação**.

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 22 de julho de 2024.

_____

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 22 de julho de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.134.704/0001-22, com sede na Rua São Damião, N° 4713, Vila Industrial, no município de Toledo – PR, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços n° 344/2023, Pregão Eletrônico n° 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.";

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014005818/2024 – OF: Nº 3583/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na

melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMPRA O EMPENHO 2014005818/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3583/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação**.

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 22 de julho de 2024.

_____

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 22 de julho de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.134.704/0001-22, com sede na Rua São Damião, N° 4713, Vila Industrial, no município de Toledo – PR, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços n° 344/2023, Pregão Eletrônico n° 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.";

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014006141/2024 – OF: Nº 3667/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na

melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMPRA O EMPENHO 2014006141/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3667/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação**.

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 22 de julho de 2024.

_____

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 25 de julho de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.949.099/0001-33, com sede na Rua Dona Helena, S/N, no município de Rio Verde – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços n° 346/2023, Pregão Eletrônico n° 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.";

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014006556/2024 – OF: Nº 3791/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na

melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMPRA O EMPENHO 2014006556/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3791/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação**.

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 25 de julho de 2024.

_____

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 25 de julho de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.391.064/0001-99, com sede na Avenida Gabriel Muller, N° 127, Modulo 02, no município de Juína – MT, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços n° 353/2023, Pregão Eletrônico n° 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.";

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014006554/2024 – OF: Nº 3785/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na

melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMPRA O EMPENHO 2014006554/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3785/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação**.

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 25 de julho de 2024.

_____

ANA PAULA JESUS MAFRA
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 552 - DE 19 DE JULHO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o art. 106, caput, do Estatuto do Servidor Público de Rondonópolis (Lei nº 1.752 de 17 de agosto de 1990) que dispõe: "O funcionário gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata."

CONSIDERANDO o Memorando nº 016-A/2024/GP/JM/CMR, expedido pelo Presidente Angelo Bernardino de Mendonça Junior , datado em 08 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 254/2024/SLGP/CMR, expedido pelo Sec. Leg. de Gestão de Pessoas – Clever Jose Rodrigues de Souza, datado em 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo-relacionados:

Servidores (as)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adão de Freitas Ribeiro	01/06/2023 a 31/05/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Agnaldo Perronio Xavier	03/04/2023 a 02/04/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Elizangela Lopes Macedo	09/06/2023 a 08/06/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Everton Matheus N. Barbosa	08/03/2023 a 07/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Fagner Moreira de Faria	14/10/2022 a 30/10/2023	15/07/2024 a 13/08/2024
Francielly T. M. de Souza	08/03/2023 a 07/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Iramar Oliveira Silva	11/04/2023 a 10/04/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Katiuscia Dourado Pereira	08/04/2023 a 07/04/2024	01/07/2024 a 30/07/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 19 de julho de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoa

CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA E PLACA DE INAUGURAÇÃO/DESCERRAMENTO** NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**.**

Abertura da Licitação: Dia: 13/08/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 25 de julho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira

CODER

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 034/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial-SRP, Nº 034/2024, sendo o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, conforme especificações do termo de referência, foi declarado **FRACASSADO**, pois a proposta não obteve preço aceitável, não avançando para fase habilitatória, conforme preconiza o edital:

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que.

8.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

Rondonópolis - MT, 25 de julho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira

CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 028/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 028/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONVENCIONAL BOMBEADO, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	OBJETO	EMPRESA VENCEDORA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	CONCRETO USINADO DETALHAMENTO: CONVENCIONAL FCK 15MPA	CONCRETO AMOROSO LTDA. CNPJ: 43.352.808/0001-40	M³	2877	R$ 609,80	R$ 1.754.394,60
2	CONCRETO USINADO DETALHAMENTO: CONVENCIONAL FCK 20MPA	CONCRETO AMOROSO LTDA. CNPJ: 43.352.808/0001-40	M³	1300	R$ 611,00	R$ 794.300,00
3	CONCRETO USINADO DETALHAMENTO: CONVENCIONAL FCK 25MPA	CONCRETO AMOROSO LTDA. CNPJ: 43.352.808/0001-40	M³	1700	R$ 654,00	R$1.111.800,00
4	CONCRETO USINADO DETALHAMENTO: BOMBEADO FCK 25MPA	CONCRETO AMOROSO LTDA. CNPJ: 43.352.808/0001-40	M³	800	R$721,98	R$ 577.584,00
5	CONCRETO USINADO DETALHAMENTO: BOMBEADO FCK 35MPA	CONCRETO AMOROSO LTDA. CNPJ: 43.352.808/0001-40	M³	400	R$ 786,47	R$ 314.588,00
	VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: **R$ 4.552.666,60 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**					

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 25 de julho de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Pregoeira

SANEAR

AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO DE CLASSIFICAÇÃO DE LEILOEIROS

CREDENCIAMENTO 002-2024

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar nº 411, torna público, através de sua Comissão de Contratação, que realizou no dia vinte e cinco de julho de 2024, às 9:00 horas, sessão pública onde foram sorteados os nomes dos leiloeiros oficiais, dentre os credenciados nesta autarquia, a fim de se obter a classificação para escolha do leiloeiro que conduzirá o Leilão Público nº 001/2024. O sorteio dos 11 (onze) Leiloeiros que tiveram sua inscrição homologada, ficou com a seguinte Ordem de Classificação:

1º Classificado - Mariangela Belíssimo Uebara - MAT. JUCEMAT Nº 83;
2º Classificado - Kleiber Leite Pereira Júnior - MAT. JUCEMAT Nº 31;
3º Classificado - Fernando Caetano Moreira Filho - MAT. JUCEMAT Nº 92;
4º Classificado - Kleiber Leite Pereira – MAT. JUCEMAT Nº 04;
5º Classificado - Lucas Rafael Antunes Moreira- MAT. JUCEMAT Nº 95;
6º Classificado - Jonas Gabriel Antunes Moreira – MAT. JUCEMAT Nº 93;
7º Classificado - Daniel Elias Garcia – MAT. JUCEMAT Nº 57;
8º Classificado - Luzinete Mussa de Moraes Pereira – MAT. JUCEMAT Nº 14;
9º Classificado - Álvaro Antônio Mussa Pereira – MAT. JUCEMAT Nº 13;
10º Classificado - Rodrigo Schmitz – MAT. JUCEMAT Nº 58;
11º Classificado - Carlos Henrique Barbosa – MAT. JUCEMAT Nº 32.

Rondonópolis - MT, 25 de julho de 2024

Maria das Graças Carneiro Assunção
Agente de Contratação

SERV SAUDE

Ata n.º 05/2024 - Conselho Fiscal

Aos vinte e cinco dias do mês de julho, dois mil e vinte e quatro, às 8:00, reuniram-se na sala de reunião do instituto os membros do Conselho Fiscal Sr. Fabiano Franco Daniely da Silva e Sr. Ilcimar Aranhas, com a presença da Sra. Rozalina Ruiz, diretora do Serv Saúde e Sra. Olivia Zucato Athaide gerente financeira para tratarmos das pautas de interesse do Conselho, qual seja, a aprovação ou reprovação da prestação de contas dos meses de abril e maio de 2024, onde cada item foi observado e discutido a fim de compreendermos o emprego dos recursos financeiros do Serv Saúde nos meses referidos. Aberta a reunião a Sra. Rozalina questionada pelo conselheiro Ilcimar, explanou sobre as Emenda impositivas, tanto do Vereador de Guinâncio, no valor de 200.000,00 que continua aguardando a solução de pendências judiciais movidas pela Câmara em desfavor do Município de Rondonópolis exigindo o cumprimento da emenda, quanto a emenda do deputado estadual Cláudio Ferreira, no valor de R$ 1.000.000,00, para custeio de despesas médicas do Serv Saúde, a diretora expôs que estava completa as exigências do SIGCON e esta está em tramites internos na Secretaria Estadual de Saúde. Foi sugerido também pelo conselheiro Ilcimar que, assim como foi apresentado o plano de governo do Serv Saúde aos pré candidatos Claudio Ferreira e Thiago Silva fosse apresentado ao pré candidato Paulo José e a Diretora Rozalina se comprometeu em buscar agenda para a devida apresentação. Ato continuo passou-se aos esclarecimentos dos valores em aplicação na Caixa Econômica e Banco do Brasil e esclarecimentos das despesas realizadas; destacou-se que as receitas dos meses de abril (R$2.247.984,20) e maio (R$2.570.161,71) não foram suficientes para cobrir todas as despesas dos mesmos meses, uma vez que foram, respectivamente (R$ 2.412.502,33) e (R$ 2.660.111,02), ou seja, despesa maior que a receita no importe de R$ 254.467,44 neste período. Realizada a análise e os devidos esclarecimentos o Conselho deliberou pela aprovação das contas. Feitos informes gerais, em especial quanto a necessidade da manutenção da cedência ao Instituto dos servidores Osvaldo Vieira e Josivâni Araújo, tendo em vista o trabalho de excelência por eles prestados, sendo formalizado esse pedido ao Executivo no dia 06/06/2024. Não havendo mais nada a tratar nesta reunião ordinária, eu Fabiano Franco, finalizo essa Ata às 09:40 e esta segue assinada por mim e pelos demais presentes.

ASSINADO POR: Fabiano Franco, Ilcimar Aranhas, Daniely Silva, Rozalina Ruiz e Olivia Zucato.

SERV SAUDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 076/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019
CONTRATADO: ADONAI JOSE DE MENDONÇA
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA AREA **CARDIOLOGIA**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21/06/93, LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21/06/93, LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21/06/93, *EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 DE 12/02/2020 E LEI MUNICIPAL Nº 4.616 DE 25/08/2005*** E NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, PARÁGRAFO QUINTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rondonópolis, 25 de julho de 2024.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB 15.220

SERV SAUDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 030/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020
CONTRATADO: JOSE FELIPE HORTA JUNIOR
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA AREA **GINECOLOGIA E OBSTETRICIA**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21/06/93, LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21/06/93, LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21/06/93, *EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 DE 12/02/2020 E LEI MUNICIPAL Nº 4.616 DE 25/08/2005*** E NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, PARÁGRAFO QUINTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rondonópolis, 25 de julho de 2024.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB15.220

SERV SAUDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 005/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024
CONTRATADO: LGG FONOAUDIOLOGIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA AREA **FONOUADIOLOGIA**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21/06/93, LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21/06/93, LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21/06/93, *EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 DE 12/02/2020 E LEI MUNICIPAL Nº 4.616 DE 25/08/2005*** E NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, PARÁGRAFO QUINTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rondonópolis, 25 de julho de 2024.

ROZALINA CARVALHO G. RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

MARCOS PAULO MODESTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB15.220

Relação de Contratos Temporários

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 964/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.N°. 11.243/2020 E N°. 12.732/2023.

Contratado(a): VANESSA OTA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R$ 3.674,60

Vigência: até 30/07/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 30/07/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e VANESSA OTA.

Rondonópolis, 25 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

LORRAYNE SILVEIRA LOPES
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educa

CONCESSIONARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE JARDIM SANTA CRUZ

AC
RONDONOPOLIS – MT

A VMV EMPREENDIMENTOS E MARKETING LTDA, CONCESSIONARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE JARDIM SANTA CRUZ CONVIDA AOS INTERESSADOS A COMPARECEREM NA ADMINISTRAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DOS TUMULOS SEPULTADOS NA ÁREA DO CAMPO SANTO E CEMITÉRIO MUNICIPAL DA VILA AURORA, NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE. APÓS ESTE PRAZO OS JAZIGOS SERÃO RETOMADOS PELA ADMINISTRADORA E OS RESTOS MORTAIS REMOVIDOS PARA OSSÁRIO GERAL DO CEMITÉRIO.

CEMITERIO MUNICIPAL DA VILA AURORA

ABADE CARVALHO ARAUJO QUADRA 32 LOTE 67, ADRIANA RIBEIRO QUADRA 84. LOTE 20, ADRIANO CAMPOS CAVALCANTE QUADRA 72 LOTE 33, ALAN KISZEWSKI MELO QUADRA 96 LOTE 50, ALOISIO MOREIRA DOS SANTOS QUADRA 46 LOTE 18, ALTINO FOLTRAN QUADRA 53 LOTE 14, AMAILDO PEREIRA QUADRA 39 LOTE 17, ANTONIO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA QUADRA 95 LOTE 27, ANTONIO CARLOS DA SILVA QUADRA 96 LOTE 69, ARMEZINO BENTO VENACIO QUADRA 45 LOTE 03, AURO MASSARU KAWASHINA QUADRA 36 LOTE 21, BENEDITA GUTIERRES ALMEIDA QUADRA 79 LOTE 41, CARLOS ALDROWAD CASTRO QUADRA 70 LOTE 35 E 37,CARLOS ROBERTO MOREIRA MENDES QUADRA 58 LOTE 50, CELIA MARIA MIRANDA QUADRA 21 LOTE 51, DALVA MOREIRA PRATES QUADRA 58B LOTE 58, EDINILCE FLORENCIA DE CARVALHO QUADRA 50 LOTES 29 E 31, EDSON AFONSO DE MELO QUADRA 96 LOTE 11, EUNICE DE MOURA MARTINS QUADRA 77 LOTE 20, FABIO HONORIO DA SILVA QUADRA 29 LOTE 59, FRANCISCO DE SOUZA COSTA QUADRA 35 LOTE 15, GEISA SATORIO QUADRA 48 LOTE 57,GERALDO BARBOSA DA SILVA QUADRA 29 LOTE 49, IDIMAR DA COSTA FERREIRA QUADRA 90 LOTE 48, JAIR MARQUES DA COSTA QUADRA 42 LOTES 08 E 10, JAIRO RUFINO REZENDE QUADRA 46 LOTE 42, JOAO BOSCO ESTOLANDO MACIEL QUADRA 95 LOTE 09, JOAO DE ALENCAR TAVARES QUADRA 04 LOTE 34,JULIA ARRUDA DA SILVA QUADRA 77 LOTE 36, JURACI MORAES DA SILVA QUADRA 93 LOTE 11, LIDIANE DE SOUZA QUADRA 55 LOTE 37, LUZIA ROSA DE JESUS QUADRA 45B LOTE 17, MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA CLEMENTE QUADRA 46 LOTE 06, MARIA TEREZA DA SILVA QUADRA 60 LOTE 17, MARIA VIEIRA DA CRUZ SOUZA QUADRA 44 LOTE 12, MARLENE ALVES DA CUNHA QUADRA 57 QUADRA 25, MOISES RIBEIRO BATISTA QUADRA 46 LOTE 43, NELCI DA SILVA PIRES QUADAR 08 LOTE 67, NELY PEREIRAS DA SILVA QUADRA 08 LOTE 64, ORLANDO BERBEL QUADRA 31 LOTE 43, PACIFICO GONCALVES RAMOS QUADRA 96 LOTE 189, PAULO DA SILVA PAES QUADRA 77 LOTE 30, PAULO REINALDO DE MIRANDA QUADRA 42 LOTE 01, WILSON PEREIRA DA SILVA QUADRA 67 LOTE 62, WISLEY DA SILVA QUADRA 40 LOTE 44, WLADIMIR ARI ROCHA DE CASTRO QUADRA 55 LOTE 70, SALVADOR RODRIGUES DA SILVA QUADRA 13 LOTE 43,SEBASTIAO MENDES LEANDRO DA SILVA QUADRA 69 LOTE 51. SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA QUADRA 30 LOTE 13, SIDELCINO RODRIGUES DE ALMEIDA QUADRA 76 LOTE 35, STEFANO PARINI QUADRA 94 LOTE 20, MARIA

CELINA DOS SANTOS SILVA QUADRA 30 LOTE 22, JUVENIL DE SOUZA OLIVEIRA QUADRA 52 LOTE 48. LAURICENA PEREIRA DA SILVA QUADRA 15 LOTE 27, JURACI MORAES DA SILVA QUADRA 93 LOTE 11, MOISES GARCETE PEREIRA QUADRA 35 LOTE 07, NELY PEREIRA DA SILVA QUADRA 08 LOTE 64.

CEMITERIO PARQUE JARDIM SANTA CRUZ

LAZARO FERNANDES DA SILVA LOTE 63, ALISON GABRIEL ALVES DA SILVA LOTE15, JORGE FERNANDES DO NASCIMENTO SOBRINHO LOTE 03, AUGUSTA FELICIANA DE MORAES LOTE 01, JUVENILIA PIRES DE LIMA LOTE 249, IRACI TEIXEIRA DOS REIS LOTE 248, ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS LOTE 02, REJUALDO DA CRUZ PORTENCIANO LOTE 24, ABRAAO EZEQUIEL DA SILVA LOTE 14, ANTONIO ANUNCIAÇAO NEVES LOTE 20, GILVANE ALVES ROCHA LOTE 17, MARIA DA PENHA OLIVEIRA LOTE 13, AGENOR SANTANA DA SILVA LOTE 09, IVANI DA SILVA LOTE 05, DOSANJI ALVES TEIXEIRA LOTE 11, CARLOS VENANCIO FLEMING LOTE 10, MARILEIDE DIAS ANGELO ARAUJO LOTE 18, FRANCISCO EVANGELISTA DOMINGO LOTE 12, DEUSALINA SILVA DE DEUS LOTE 11, MISAEL BATISTA PEREZ LOTE 29, M.I.D. DE JUAREZ INACIO LOTE 06, ANALICE VITORIA PATRICIO DA SILVA LOTE 12, JESUINO DE OLIVEIRA PEREIRA LOTE 39, WESLEY JULIO DA SILVA LOTE 19, BALTAZAR RODRIGUES DOS SANTOS LOTE 04, MARIA FRANCISCA DE JESUS LOTE 250, GILVAN FRANCISCO DE ARAUJO LOTE 251, JERONIMO JUSTINO DOS SANTOS LOTE 252, FRANCISCA DE FATIMA SANTOS DA SILVA LOTE 22, VALDIVINO PEREIRA DE SOUZA LOTE 21, OLAVO GABRIEL DE SOUZA LOTE 25, GENESIO DIAS LOTE 06, DIONEIDE LINO LOTE 07, MARIA JULIA DE BRITO LOTE 12, MARIA WILMA PEREIRA BATISTA LOTE 18, SONIA BARBOSA DE SOUZA LOTE 16, TADEU DE OLIVEIRA DO PRADO LOTE 23,FLAUSO JOSE BARROS FARIAS LOTE 224, NATIMORTO DE LENE LOUIS LOTE 216, NATIMORTO DE NIZIANE LIMA BEZERRA LOTE 235, ELISA MARCELINA DE OLIVEIRA LOTE 215, FABIA CRISTINA DE SOUZA LOTE 214, PAULO FERREIRA CALDAS LOTE 210, GRAZIELA GOMES DE SOUZA LOTE 211, GERSON VICENTE DOS SANTOS LOTE 209, IVONE DE SOUZA ANJOS LOTE 218, JOSE ROQUE DA CONCEIÇAO LOTE 230, AURORA SANTANA RODRIGUES LOTE 229, JOAQUIM LUIZ DA SILVA LOTE 232, VICENTE DA GUIA NASCIMENTO LOTE 226, MARIA ROSA DE BRITO LOTE 224, MARIA APARECIDA ABREU DOS SANTOS LOTE 221, SILVANIA MARIA DE FATIMA DA SILVA LOTE 219, JOSE JOAQUIM DA SILVA LOTE 241, SEBASTIAO ISODORIO PEREIRA LOTE 228, FRANCISCO PORFIRIO DA SILVA LOTE 242, CREUZA RODRIGUES BARBOSA LOTE 236, RUI BARBOSA TARSO LEITE LOTE 233, DORALICE DE AMORIM LOTE 217, PEDRO BORGES BRITTO LOTE 213, JEAN CARLOS LOPES DA COSTA SOUZA LOTE 208, MAURO SANTOS DA SILVA LOTE 223, MARCIANO SANTOS SOARES LOTE 227, DELCILEIDE RODRIGUES DA SILVA LOTE 231, ROBETO MATIAS DOS SANTOS LOTE 222, AFFONSO RICHTER FILHO LOTE 220, APARECIDA BENEDITA DONEDA PEREIRA LOTE 237, IVANIR SANTOS LOTE 238, ODILON JOSE DE SOUSA LOTE 240, JOAO ESTEVAO SARATE OLAZAR LOTE 243, JOSE NESTOR DOS SANTOS LOTE 244, JOSE ROBERTO DA SILVA LOTE 245, HOLAESTE ROLIM DA SILVALOTE 246, RANGEL BRITO SILVA LOTE 151.

RONDONOPOLIS - MT, 25 DE JULHO DE 2024

ADMINISTRAÇÃO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONTE CARLO 02-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por este edital, ficam convocados os senhores condôminos do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONTE CARLO, situado na Av. Joaquim de Oliveira nº 808, Vila Aurora, Rondonópolis-MT, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, à realizar-se no dia 12(doze) de Agosto do corrente ano (2024), no piso superior, às 19:0 (dezenove horas) em primeira convocação, com quórum de 2/3 da totalidade das frações ideais e, às 20:0 (vinte horas) em segunda convocação, com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia:

1. Continuidade da chamada de capital para as manutenções elencadas na assembleia anterior realizada em abril;
A- Pagamento das guias colaborador Rafael;
B- Conserto de câmeras e monitoramento da cerca elétrica;
C- Trava e mola da porta de vidro;
D- Início à exigência da vistoria dos bombeiros para liberar AVCB;

2. Contratação do advogado para assessoria jurídica condominial;
A- Inadimplências
B- Indenizações

Os condôminos que se fizerem representar por procuração, deverão apresentá-la no início dos trabalhos, deixando cópia da mesma com o secretário, para arquivo.

Rondonópolis, 25 de julho de 2024.

_____

Vanessa Cardoso Oliveira

Administradora e Síndica do Edifício Monte Carlo

PARTIDO AVANTE
RONDONÓPOLIS/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Municipal Provisória do Partido Avante do município de Rondonópolis/MT, na forma que dispõe o seu Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal a ser realizada no dia 02 de agosto de 2024, com início previsto para às 19:00 horas, à realizar-se na sede situado à rua Alemanha nº 662, Jd. Europa neste município de Rondonópolis, com a seguinte.

ORDEM DO DIA

A) Deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária, discussão, aprovação e nome da coligação;

B) Escolha de candidato a Prefeito e Vice-Prefeito;

C) Escolha de candidatos a vereador;

D) Sorteio dos respectivos números para candidato a Vereador;

E) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Rondonópolis-MT, 25 de julho de 2024

CLEBER MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão Mun. Provisória

Convocação para
Convenção Partidária do
Democracia Cristã (DC)
em Rondonópolis
Prezados Membros do Democracia Cristã (DC),
Convidamos todos os filiados a participar da nossa Convenção Partidária, que será realizada para a escolha dos candidatos e deliberações atinentes as eleições municipais de 2024. Este evento é uma oportunidade fundamental para definirmos nossos representantes e fortalecermos nosso compromisso com os valores e princípios do DC.
31 de Julho às 19h
Rua Dom Pedro II, n 978
Centro, Rondonópolis, MT
Antigo Banco ITAÚ,
ao lado do Atacadão
Presidente Jaime Cicero A. Ferreira
Democracia Cristã 27 DC

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: JULHO/2024

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
515/24	05/07/24	CODER	EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL, LOCALIZADA NA RUA F ,NO BAIRRO CHÁCARA ESTRELA DALVA, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO – MT.	R$ 195.502,01 GLOBAL	03 MESES DE VIGÊNCIA E 30 DIAS DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024	
538/24	11/07/24	CODER	EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO, LOCALIZADO NA AVENIDA ANA BOLEIRA, PARTE 1 E 2, BAIRRO JARDIM EBENEZER, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO – MT.	R$ 260.197,63 GLOBAL	05 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE

2º APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	622/2022	INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO	MEGA URBANIZADORA LTDA	717/2023	ADITIVO DE PRAZO	20 DIAS DE VIGÊNCIA E 30 DIAS EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	RONDONÓPOLIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	14/2024	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	JUAREZ CANDIDO CLAUDINO	17/2024	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO	CODER	193/2023	INCLUSÃO DE DOTAÇÃO			

RETIFICAÇÃO DIÁRIO 5.740 DE 15 DE JULHO DE 2024

ONDE-SE LÊ

1°ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUÇÃO ASCENSÃO LTDA – ME	203/2022	ADITIVO DE PRAZO	40 DIAS DE VIGÊNCIA		

2°ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUÇÃO ASCENSÃO LTDA – ME	203/2022	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA		

LEIA-SE

1°ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUÇÃO ASCENSÃO LTDA – ME	203/2023	ADITIVO DE PRAZO	40 DIAS DE VIGÊNCIA		

2°ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUÇÃO ASCENSÃO LTDA – ME	203/2023	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA		

RESCISÃO

12/2022	RONALDO JOSE CESCONETTO LTDA-ME					

	RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 12/2022, A PARTIR DO DIA 21/06/2024

16/2022	WALDEMAR G. BARBOZA-ME					
	RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 16/2022, A PARTIR DO DIA 17/06/2024					

32/2022	JOÃO PAULO DE JESUS FONTOURA -ME					
	RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 32/2022, A PARTIR DO DIA 17/06/2024					

41/2022	R. B. DE ALMEIDA SILVA - ME					
	RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 41/2022, A PARTIR DO DIA 24/06/2024					

Rondonópolis-MT, 25 de Julho de 2024.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		CNPJ 51577256000105
Endereço DAS EMBAUBAS		Nº 601
Bairro FAZENDA SANTO ANTONIO	Cidade SÃO JOSÉ	CEP 88104561
Email juridico@imexmedical.com.br		Telefone (48) 32518814

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
2	126203	APARELHO PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA POR RAIOS - X COM NO MÍNIMO 16 DETECTORES E TECNOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ÚNICA PASSAGEM SEM SOBREPOSIÇÃO OU SUB AMOSTRAGEM DE DADOS, FAN BEAM OU SUPERIOR. TECNOLOGIA POR FEIXE DE RAIOS-X LINEAR UTILIZANDO MESA MOTORIZADA E BRAÇO EM C COM ABERTURA DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS; TEMPO DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS COM SCAN LOCALIZADO DE 30 SEGUNDOS. DEVE POSSUIR FANTOMA ANTROPOMÓRFICO, CALIBRAÇÃO CONTÍNUA, PRECISÃO DE NO MÍNIMO, OU MELHOR, QUE 1% E SUPORTAR PACIENTES DE NO MÍNIMO 155KG. PROCEDIMENTOS: DEVE REALIZAR ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO CORPÓREA AVANÇADA, IMAGEM COLORIDA: GORDURA, MASSA MAGRA E OSSO, RELATÓRIO GLOBAL E POR SUB-REGIÕES, ÁREAS ANDRÓIDE/GINÓIDE, QUANTIFICAR O RISCO DE OBESIDADE CLÍNICA,	Própria - Elipse Hd	Unidade	1,00	R$ 280.000,0000	R$ 280.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		LIPODISTROFIA, E SARCOPENIA, REALIZAR CLASSIFICAÇÃO DO IMC - WHO, REFERÊNCIAS ALTURA, PESO E RELATÓRIO AUXILIAR, GRÁFICO COM O ALVO DAS ÁREAS DE FOCO. TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA COLUNA LOMBAR E FÊMUR DE NO MÁXIMO 60 SEG E CORPO INTEIRO DE NO MÁXIMO 360 SEG. SISTEMA DEVE POSSUIR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE HARDWARE: PROCESSADOR COMPATÍVEL, RAM DE 2GB, HARD DRIVE DE 160GB, LEITOR DE DVD +/- RW, NO MÍNIMO 8 PORTAS USB, MONITOR LCD COLORIDO TELA PLANA DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS E IMPRESSORA COLORIDA. DEVE POSSUIR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE SOFTWARE: CONTROLE DE QUALIDADE AUTOMÁTICO, FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DE PRODUTIVIDADE, POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DO FÊMUR, SOFTWARE PARA GERAR RELATÓRIOS, RELATÓRIO COM INDICAÇÃO DE RISCO DE FRATURA COLORIDO, AVALIAÇÃO DE RISCO DE FRATURA EM 10 ANOS DESENVOLVIDA, QUESTIONÁRIO DO HISTÓRICO DO PACIENTE, DADOS DE REFERÊNCIA PEDIÁTRICOS, CALIBRAÇÃO COMPOSIÇÃO CORPORAL, AVALIAÇÃO COMPOSIÇÃO CORPORAL TOTAL E ANÁLISE POR REGIÃO COM AVALIAÇÃO DA GORDURA VISCERAL E TAXA DE MUDANÇAS, RELATÓRIOS COM CORES DO CORPO INTEIRO. PROTOCOLO MÍNIMO PARA ESCANEAMENTO E ANÁLISE DE: COLUNA LOMBAR AP, FÊMUR PROXIMAL. SOFTWARE DUAL FÊMUR, ANTEBRAÇO, COLUNA COM ESCOLIOSE, DECÚBITO LATERAL, ANÁLISE ESTRUTURA DO FÊMUR, ANÁLISE BMD DA COLUNA E FÊMUR COM BAIXA DENSIDADE, COLUNA, FÊMUR E ANTEBRAÇO PEDIÁTRICO, BMD CORPO TOTAL E PEDIÁTRICO. MODO DE COMPARAÇÃO DE IMAGENS DE EXAMES SERIAIS, CAPACIDADE DE ESCANEAMENTO COM UMA ÚNICA ENERGIA - SINGLE ENERGY OU DUAL ENERGY, CONTROLE DE BRILHO/CONTRASTE PARA OTIMIZAÇÃO DA IMAGEM, GERENCIAMENTO DO BANCO DE DADOS DO PACIENTE, CAPACIDADE DE FAZER A IMAGEM REFLETIDA DOS DADOS DOS MEMBROS. FANTOMA DE COLUNA QDR ANTROPOMÓRFICO.					

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		DEVE ACOMPANHAR PROTOCOLOS DICOM: STORE, SR TOOLS E WORKLIST OU SIMILARES. TENSÃO 127/220 BIVOLT;					
						Valor total	**R$ 280.000,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 47702009000108
Endereço BR-153		Nº SN
Bairro VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES	Cidade APARECIDA DE GOIÂNIA	CEP 74912650
Email financeiro@safrahospitalar.com.br		Telefone (62) 32835807

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
3	122000	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. ASPIRADOR DE SECREÇÕES, SANGUE E SALIVA. PORTÁTIL, SUPER SILENCIOSO E LEVE. PROJETADO PARA USO HOSPITALAR PODENDO SER USADO EM PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES CIRURGIAS. APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO, PROPORCIONA UMA ASPIRAÇÃO CONTINUA SUAVE E SILENCIOSA. POSSUI VACUÔMETRO E UM REGULADOR DE VÁCUO, 2 FRASCOS COLETORES DE POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEIS COM CAPACIDADE DE 3 LITROS CADA, E TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SUPORTE SOBRE RODAS COM TRAVAS, O QUE PERMITE UMA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO. FREQUÊNCIA 60 HZ; FLUXO DE AR MÁXIMO 60 LPM. VÁCUO MÁXIMO = 25 POLEGADAS DE HG COMPRESSOR PISTÃO OSCILANTE (ISENTO DE ÓLEO). PROTEÇÃO TÉRMICA SIM, TIPO DE	Aspirate x - Sam-6004-Cl2	Unidade	6,00	R$ 2.021,0000	R$ 12.126,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, ASPIRADOR DE CLASSE /PEDAL, REGISTRO DA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COMPONENTES QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: 01 - BOMBA VÁCUO ASPIRADOR COM SUPORTE PARA TRANSPORTE; 02 - FRASCOS COLETORES DE 3 LITROS (AUTOCLAVÁVEL); 02 - TAMPAS DE PLÁSTICO COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA; 01 - FILTRO BACTERICIDA; 01 - MANGUEIRA DE SILICONE (PACIENTE) 2 METROS; 01 - MANGUEIRA DE COMUNICAÇÃO DOS FRASCOS; 01 - PEDAL DE ACIONAMENTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
						Valor total	**R$ 12.126,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.		CNPJ 05922811000163
Endereço JOAO PAULO		Nº 695
Bairro JOAO PAULO	Cidade FLORIANÓPOLIS	CEP 88030300
Email		Telefone (48) 33349071

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
4	126206	AUTOREFRATOR COM CERATÔMETRO / AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA MICROPROCESSADO, COM SUPORTE DE TESTA E QUEIXO, REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, COM SISTEMA DE AJUSTE DA POSIÇÃO DO OLHO E FOCO, CAPTURA AUTOMÁTICA E MANUAL DAS MEDIDAS. MEDIÇÃO REFRATIVA ESFÉRICA DE APROXIMADAMENTE -25 A +22D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ASTIGMATISMO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ÂNGULO AXIAL DE 0 A 180 GRAUS (COM PASSOS DE AO MENOS 1 GRAU). POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DE MEDIDAS NEGATIVAS. DIÂMETRO DA PUPILA MÍNIMO DE 2,0MM. DISTÂNCIA DE VERTÉX (VD) COM POSSIBILIDADE DE 0, 12, 13.5MM. FAIXA DE MEDIÇÃO DA CÓRNEA DE 5 A 10MM (COM PASSOS DE 0,01MM). COM DISPOSITIVO PARA IOL MEDIÇÃO DE DP, COM MOVIMENTOS NO EIXO XY, MONITOR	Link Instruments - Ark 8500	Unidade	1,00	R$ 24.890,0000	R$ 24.890,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		DE LCD COLORIDO, C/ NO MÍNIMO MEDIDAS DA CURVATURA CORNEAL, REFRAÇÃO, ASTIGMATISMO, CENTRO ANGULAR, DIST.INTERPUPILAR. POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. 01 ESTABILIZADOR, 220V-60 HZ. TELA DE NO MINÍMO 8 POLEGADAS.					
33	122054	PROJETOR DE OPTÓTIPOS OFTALMOLOGICO DETALHAMENTO: FONTE DE ILUMINAÇÃO EM LED, DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO CONJUNTOS DE OPTÓTIPOS T E PHM, COM ACUIDADE VISUAL T; E, LETRAS, NÚMEROS, ETDRS, FIGURAS, OPTÓTIPOS, BICROMÁTICO, PONTOS DE ASTIGMATISMO, BALANÇO BIOCULAR, BALANÇO BICROMÁTICO, GRELHA CRUZADA, RELÓGIO, FORIA, FORIA COM FIXAÇÃO, ANISEICONIA, SCHOBER, ESTEREOPSIA, WORTH, PONTO DE FIXAÇÃO A.05 A 1.05; ACUIDADE VISUAL PHM: E, LETRAS, EDTRS, FIGURAS OPTÓPTIPOS BICROMATICO, GRELHA CRUZADA, BALANÇO BIOCULAR, BALANÇO BICROMÁTICO, RELÓGIO, FORIA, MALLETT HORIZONTAL, MALLETT VERTICAL, WORTH, ESTEREOPSIA, PONTO DE FIXAÇÃO DEVE POSSUIR BANCO DE DADOS QUE PERMITE CONFIGURAR E ARMAZENAR AS SEQUENCIAS DE OPTÓTIPOS MAIS UTILIZADOS FACILITANDO A USABILIDADE. PODE SER FIXADO EM PAREDE OU SOBRE MESAS COM O AUXÍLIO DE SUPORTES QUE DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO. DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE, 30 CM A 7,0 M. DEVE ACOMPANHAR MONITOR DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS NO MÍNIMO COM ENTRADA HDMI E CONTROLE REMOTO. FILTROS: VERDE/VERMELHO E AZUL/AMARELO.	Magna Medica - Visio Pro	Unidade	1,00	R$ 4.200,0000	R$ 4.200,00
34	126214	REFRATOR DE GREENS, APARELHO CONTENDO AS PRINCIPAIS LENTES DE TESTE COMPONENTES: LENTES ESFÉRICAS 0-19,75DPT, PASSOS 0,25 E 0,12DPT, OUTROS COMPONENTES: HIPERMETROPIA, ASTIGMATISMO, FORIA, EXOFORIA, TIPO: GREENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LENTES E VARETA PARA LEITURA DE PERTO, COMPOSIÇÃO: CILINDROFORIA 0 A 30°, OCLUSOR, FILTROS.	China Wenzhou - Tw 1430A	Unidade	2,00	R$ 8.950,0000	R$ 17.900,00
						Valor total	**R$ 46.990,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 22228679000103
Endereço MANGUEIRAS		Nº SN
Bairro VILA ALZIRA	Cidade APARECIDA DE GOIÂNIA	CEP 74913360
Email comercial.lbdistribuidora@hotmail.com		Telefone (62) 30856368

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
5	120751	BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM-NASCIDO, COM CESTO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, REMOVÍVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS, PARA FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM ELEVAÇÃO DE ALTURA NA REGIÃO DA CABEÇA DO RN E COM ABA EM TODO O COTORNO, QUE PERMITE FÁCIL EMPUNHAMENTO E REFORÇO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO, NO MÍNIMO UMA POLEGADA DE DIÂMETRO, SEM PONTOS DE SOLDA APARENTE APOIADA SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE TRÊS POLEGADAS DE DIÂMETRO, SENDO OS DOIS TRASEIROS COM FREIO, PÁRA-CHOQUE FRONTAL PERMITE POSICIONAMENTO DO LEITO EM TRENDELEMBURG PRÓCLIVE E HORIZONTAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA. ACOMPANHA SUPORTE INTERMEDIÁRIO EM PLÁSTICO COM COMPARTIMENTO PRÓPRIOS PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARA O PACIENTE COMO ALGODÃO, FRALDA, MAMADEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE ONDE SE APOIA O	Casa Médica - Cm - Berço Acrílico	Unidade	10,00	R$ 1.170,0000	R$ 11.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		SUPORTE PARA MATERIAIS USADOS NOS PROCEDIMENTOS COM RN, ESTRUTURA ARMADA JUNTO À BASE PARA SUPORTE DE OUTROS MATERIAIS, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CESTO 34 X 66 X 21 CM, TOTAL MÍNIMA 85 X 48 X 95 CM, ACOMPANHA COLCHONETE DE ESPUMA ANTIALÉRGICO, NAS DIMENSÕES DO CESTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, MATERIAL ANTIALÉRGICO E ANTICHAMA.					
						Valor total	**R$ 11.700,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 31372346000144
Endereço GO 418		Nº SN
Bairro ALTO DA BOA VISTA	Cidade JUSSARA	CEP 76270000
Email portalequipamentoshospitalar@hotmail.com		Telefone (62) 33733065

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
6	124668	BERÇO HOSPITALAR PEDIÁTRICO, COM COLCHÃO, MANUAL COM DUAS MANIVELAS, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REDONDO, COM LEITO EM TIRAS DE CHAPA EM AÇO DE 15MM DE ESPESSURA, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO DE AÇO REDONDO MOVIDOS POR MANIVELAS, PROTEÇÃO EM AÇO INOX NA CABECEIRA E PESEIRA, GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO COM GUIAS DE ABAIXAR. BERÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ACOMPANHANDO DE COLCHÃO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM ESPUMA COM CAPA PROTETORA EM COURVIN IMPERMEÁVEL, COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 26D. DIMENSÕES MÍNIMAS DO BERÇO PEDIÁTRICO HOSPITALAR: 1300 X 650 X 650; CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO 80 KG; COLCHÃO NAS DIMENSÕES DO BERÇO.	Marca Propria - Pe 2707	Unidade	35,00	R$ 1.922,0000	R$ 67.270,00
						Valor total	**R$ 67.270,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		CNPJ 24864422000173
Endereço BRASIL		Nº 468
Bairro CENTRO	Cidade LUNARDELLI	CEP 86935000
Email		Telefone (43) 34781781

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
7	2322	BIOMBO TRIPLO COM ABAS EM METAL, CONSTRUÍDO EM TUBO 3/4 POLEGADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA. COM NO MÍNIMO 6 RODÍZIOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL, E NO MÍNIMO 2 RODAS EM SILICONE, COM FACES COM MOVIMENTOS 360º. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 M DE ALTURA X 2,0 M DE LARGURA.	Salutem - S-8622	Unidade	5,00	R$ 560,0000	R$ 2.800,00
30	119815	OFTALMOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓTICA ATRAVÉS DE BULBO DE HALOGÊNIO, SELETOR ABERTURA 6 POSIÇÕES DIAFRAGMA, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (OU VERDE) E FILTRO DE AZUL COBALTO COM 28 LENTES DE FOCO E GAMA DE -25 A +40 DIOPTRIAS, EM ESCALA DE ±1. VISUALIZADOR DO VALOR DA DIOPTRIA, COM DIFERENCIAÇÃO POR CORES. ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA HALOGENA HPX 3,5V, BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR DE 220V DE ENTRADA E 3,5V DE SAÍDA. INDICADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO. ACOMPANHA: 01 ESTOJO REFORÇADO PARA GUARDAR O	Md - Mark Ii	Unidade	2,00	R$ 607,6000	R$ 1.215,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		EQUIPAMENTO. 01 BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM LED SINALIZADOR. 01 ADAPTADOR PARA USO COM PILHAS MEDIAS CONVENCIONAIS. CABO EM LÍTIO PARA LIGAÇÃO NA COLUNA E 04 LAMPADAS SOBRESSALENTES.CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.					
35	122063	SERRA PARA GESSO HOSPITALAR ELÉTRICA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180W, ESPECÍFICA PARA CORTE DE GESSO EM IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTE EM AMBIENTE HOSPITALAR. ACESSÓRIOS: 02 LAMINAS DE AÇO INOX AISI 304. ALIMENTAÇÃO: 220V-60HZ OU BIVOLT. INCLUI: MANUAIS E GARANTIA.	Oscilan - J02	Unidade	6,00	R$ 1.999,0000	R$ 11.994,00
						Valor total	**R$ 16.009,20**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 32593430000150
Endereço HENRIQUE MANSANO		Nº 1595
Bairro ALPES	Cidade LONDRINA	CEP 86075000
Email londrimedihospitalar@gmail.com		Telefone (43) 33391320

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
8	126175	BISTURI ELÉTRICO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, MICROCONTROLADO POR MICROPROCESSADORES, CAPAZ DE LER A IMPEDÂNCIA DOS TECIDOS NOS MODOS BIPOLAR E CORTE. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PRINCIPALMENTE COM O USO DE ELETRODOS DE ECG. OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS ATRAVÉS DOS PAINÉIS COM MEMBRANAS A PROVA D ÁGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTÊNCIA. MODOS DE OPERAÇÃO NO MÍNIMO: BIPOLAR, MONOPOLAR E BLENDER. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO GERADOR: CORTE PURO (300W), BLEND (130W), COAGULAÇÃO (120W) E BIPOLAR (70W). DEVE POSSUIR REGULADOR DE ALARME SONORO. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO. CONTROLES: CONTROLE DE PLACA/CIRCUITO DO PACIENTE, CONTROLE DE EMISSÃO DE	Emai - Bp 400	Unidade	6,00	R$ 28.700,0000	R$ 172.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		ENERGIA, AUTODIAGNÓSTICO, CONTROLE DE CORRENTE DE FUGA HF, COMPENSAÇÃO DE FLUTUAÇÃO DA REDE. COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO DE UM ASPIRADOR DE FUMOS. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 PEDAL BIPOLAR; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VAC; 3 PLACAS NEUTRAS EM AÇO FLEXÍVEL COM CABO; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO 5 METROS; 2 CANETAS DUPLAS COM COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL COM INTERRUPTORES; 1 PEDAL DUPLO ESTANQUE; 3 ELETRODOS ELECTROCIRÚRGICOS - FACA CURTA HASTE 45º 70MM; 3 ELETRODOS ELECTROCIRÚRGICOS - FACA CURTA HASTE 70MM; 3 ELETRODOS ELECTROCIRÚRGICOS - BOLA Ø 5,5MM HASTE 70MM; 3 ELETRODOS ELECTROCIRÚRGICOS - ALÇA Ø 7MM X 70MM; 3 ELETRODOS ELECTROCIRÚRGICOS - FACA LONGA.					
9	124408	CADEIRA DE RODAS EM ALUMÍNIO, PARA USUÁRIOS ADULTO DE ATÉ 120 KG, CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ENCOSTO DE COURVIN, DOBRÁVEL EM DUPLO X, COM APOIO PARA BRAÇO ESCAMOTEÁVEL E APOIO PARA PÉS REBATÍVEL E PEDAIS FIXOS OU REMOVÍVEIS. COM MOVIMENTOS: - APOIO DE BRAÇOS RETRÁTEIS. COM SISTEMA DE DRENAGEM RÁPIDA. DIMENSÕES: LARGURA DE ASSENTO DE 40 A 45 CM; COMPRIMENTO ASSENTO 45 CM; ALTURA DO ENCOSTO 50 CM, RODAS TRASEIRAS: 24, CÂMARA ANTI- FURO E PNEUS INFLÁVEIS. RODAS DIANTEIRAS : 6, MACIÇA E ARO DE PROPULSÃO CROMADO OU ANODIZADO COR NATURAL. ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; ALMOFADA COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE (3 CM APROXIMADAMENTE) SOBRE O ASSENTO; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 KG.	Prolife - Confort Liberty Obeso	Unidade	15,00	R$ 1.020,0000	R$ 15.300,00
23	119676	LARINGOSCÓPIO ADULTO DE FIBRA ÓTICA, COM CABO, EM AÇO INOXIDÁVEL E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) PILHAS MÉDIAS, COM LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 40.000 HORAS, COM LAMINA CONVENCIONAL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, A PROVA DE FERRUGEM,	Md - Adulto	Unidade	40,00	R$ 790,0000	R$ 31.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		ACOMPANHA TRÊS LAMINAS CURVAS NOS SEGUINTES TAMANHOS: N.º 3, 4 E 5; ACOMPANHA TRÊS LAMINAS RETAS NOS SEGUINTES TAMANHOS: N.º 3, 4 E 5, ACOMPANHA CABO ADULTO E ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DE TODAS AS PEÇAS.					
31	126213	OXÍMETRO DE PULSO - PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, PARA MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM DISPLAY LCD COLORIDO, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 CONFORME EDITAL, PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA ,PRECISÃO SP02 CONFORME EDITAL, TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO E CONFIÁVEL, ALARMES ÁUDIO VISUAIS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, ACOMPANHA SENSOR PARA PACIENTES ADULTOS, COMPATÍVEL COM SENSOR INFANTIL, PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, ALIMENTAÇÃO: PILHAS ALCALINAS "AA", ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR, CAPA PROTETORA, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Lepu - Pc66b	Unidade	60,00	R$ 649,9900	R$ 38.999,40
						Valor total	**R$ 258.099,40**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor W M JR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		CNPJ 18558644000165
Endereço DOMINGOS MARINO		Nº 220
Bairro VILA PRADO	Cidade SÃO CARLOS	CEP 13574210
Email luiz.david@apramed.com.br		Telefone (16) 33061122

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
11	126095	CADEIRA OFTALMOLÓGICA DESTINA-SE A POSICIONAR E MANTER O PACIENTE EXAMINADO EM POSIÇÃO SENTADA OU DEITADA ASSEGURANDO A IMOBILIDADE DA CABEÇA DO PACIENTE DURANTE O PROCEDIMENTO. DEVERÁ SER EQUIPADA COM REGULAÇÃO ELÉTRICA DA ALTURA E DO ENCOSTO E O BANCO DEVERÁ PODER SER RODADO A 90°. CONTROLE ELÉTRICO AS FUNÇÕES CONTROLADAS ELETRICAMENTE AJUDAM A ECONOMIZAR TEMPO E A REDUZIR O ESFORÇO FÍSICO DO EXAMINADOR. OS AJUSTES DEVERÃO SER REALIZADOS USANDO UM PEDAL CONTROLADOR. FÁCIL MANIPULAÇÃO AS CADEIRAS DEVEM GIRAR O ASSENTO EM 90° EM RELAÇÃO À BASE (ESQUERDA OU DIREITA). A CADEIRA É TRAVADA NA POSIÇÃO ESTABELECIDA. ESTRUTURA PREFERENCIALMENTE EM AÇO INÓX COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU ABS OU SIMILAR QUE FACILITE E PERMITA A LIMPEZA COM	Aprame d - Eleganc e 3	Unidade	1,00	R$ 9.880,0000	R$ 9.880,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		DESINFECTANTES CORROSIVOS DE TODOS OS ELEMENTOS. MOVIMENTOS DO TIPO SOBE E DESCE ATRAVÉS DE PEDAL AUTOMÁTICO SEM SOLAVANCOS, MOVIMENTO DE ENCOSTO E BASE COM ALTURA DOS PÉS RECLINÁVEIS ENCOSTO DE CABEÇA E APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELÉTRICO SEM ÓLEO. COMPRIMENTO DEITADA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2,10M (±10) ALTURA DO ENCOSTO DE APROXIMADAMENTE 1,00M (±5%) E LARGURA DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 0,7M (±5%) SUPORTE NO MÍNIMO 150 KG (±10), ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIM OU MATERIAL RESISTENTE A PROCESSOS ABRASIVOS DE DESINFECÇÃO. ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS 60 HZ; ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO, PARA CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS.					
22	122025	LÂMPADA DE FENDA OFTALMOLÓGICA / BIOMICROSCÓPIO OCULAR. EQUIPAMENTO PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS COM TRÊS TAMANHOS DE MAGNIFICAÇÃO: 10X, 16X E 25X (ROTACIONAIS), OCULARES DE 12,5 X DE AUMENTO, COMPENSAÇÃO DE AMETROPIA QUE CONTEMPLE A FAIXA DE -5 A +5 GRAUS, COM FENDA ESCALONADA E CONTÍNUA COM LARGURA DE 0 A 13 MM OU MAIOR, FENDA ESCALONADA E CONTÍNUA, GRADUADAS, COM COMPRIMENTO DE 0 A 13 MM NO MÍNIMO, FENDA COM ÂNGULO DE ROTAÇÃO DE 0 GRAUS A 180 GRAUS, FILTRO AZUL COBALTO, UV (ULTRAVIOLETA), IV (INFRA-VERMELHO), RED-FREE (LIVRE DE VERMELHO) E ÂMBAR OU DE CORTE DE RADIAÇÃO/CALOR, MOVIMENTO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 90MM, MOVIMENTO LATERAL MAIOR OU IGUAL A 100MM, MOVIMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 30MM, DIMMER PARA AJUSTE DA INTENSIDADE DA LUZ FIXO NA BASE ONDE SE ENCONTRA O JOYSTICK DE CONTROLE DO EQUIPAMENTO, ILUMINAÇÃO HALÓGENA OU LED. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT.	Aparelho - SII3m	Unidade	2,00	R$ 17.210,0000	R$ 34.420,00
29	126212	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO COM BATERIA ACOPLADA. LED, COM INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL, COM POTÊNCIA	Aparelho - Obi Lio	Unidade	1,00	R$ 6.380,0000	R$ 6.380,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		LUMINOSA MÁXIMA DE 1200 LUX A 30CM; OFTALMOSCÓPIO COM LENTE OBJETIVA E LENTE CONDENSADORA ACOPLADAS NO EQUIPAMENTO, PEÇA ÚNICA. CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 30° DE AMPLITUDE. DIÂMETRO MÍNIMO DE PUPILA DE 4MM, ALCANCE DE DIOPTRIA DE LENTE DE -20D A +20D COM AJUSTE DE FOCO. FILTRO LIVRE DE VERMELHO E FILTRO AZUL. SUPORTE UNIVERSAL NO E EQUIPAMENTO PARA SMARTPHONES, POSSIBILITA CAPTAÇÃO EM TEMPO REAL, GRAVAÇÃO, COMPARTILHAMENTO E ARMAZENAGEM DOS EXAMES. DEVE ACOMPANHAR BATERIA, CARREGADOR E MALETA PARA TRANSPORTE.GEM DOS EXAMES. DEVE ACOMPANHAR BATERIA, CARREGADOR E MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE 1 ANO.					
					Valor total	**R$ 50.680,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

W M JR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA		CNPJ 45203145000128
Endereço HOLANDA		Nº 33
Bairro CENTRO	Cidade CAMBÉ	CEP 86181230
Email licitamedhabilitacao@gmail.com		Telefone (43) 30208964

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
12	126178	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180 KG. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FOWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE ALTURA. POSSUIR GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM FREIO DE 3 POSIÇÕES, TOTALMENTE BLOQUEADAS, UMA RODA TRAVADA PARA DIRECIONAMENTO, E	Levita - Lv 198 Pe	Unidade	130,00	R$ 8.007,6300	R$ 1.040.991,90

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		TOTALMENTE LIVRES. DEVE ACOMPANHAR COLCHÃO HOSPITALAR COMPATÍVEL COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 28D. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V OU BIVOLT. INCLUI: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL (FORMAÇÃO) OBRIGATÓRIOS; FORNECIMENTO DE PEÇAS, NÃO DESCARTÁVEIS, OBRIGATÓRIO DURANTE PERÍODO DE GARANTIA.					
26	126211	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO, MODELO COM ARMÁRIO COM TRÊS GAVETAS E 02 PORTAS. GABINETE CONSTRUIDO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO. BALCÃO COM 03 GAVETAS, 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA INTERNA, PUXADORES EM METAL; LEITO ESTOFADO EM CORANO COM ESPUMA COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO D28, CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS, SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, 1 PAR DE PORTA COXAS, CUBA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI. NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: LEITO: 1,80 X 0,60 X 0,80 M E BALCÃO: 1,20 X 0,60 X 0,80M. SUPORTAR NO MÍNIMO 120 QUILOS.	Levita - Lv 32	Unidade	40,00	R$ 1.300,0000	R$ 52.000,00
32	17557	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA DESCANSO, PISTÃO A GÁS. ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO 31,75 X 1,5 MM E SUPERIOR EM TUBO 25 X 25 X 1,2 MM. ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS ANATÔMICOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIM. DESCANSO PARA OS PÉS ARTICULADO COM EXTENSÃO CONCOMITANTE À INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM UM LEVE ESFORÇO DO DORSO, ACIONADOS ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS. PÉS COM PONTEIRAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,60 X 0,55 X 0,45 METROS. CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 QUILOS.	Levita - Lv 91 Gás	Unidade	60,00	R$ 890,0000	R$ 53.400,00
						Valor total	**R$ 1.146.391,90**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 20451726000239
Endereço PROF MIGUEL FRANCHINI NETO		Nº 400
Bairro LOTEAMENTO CITY JARAGUA	Cidade SÃO PAULO	CEP 02998050
Email financeiro2@salutemhospitalares.com.br		Telefone (11) 22029000

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
13	116581	CARRO CURATIVO COM BALDE E COM BACIA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA TUBULAR, PRATELEIRAS, VARANDAS, BALDE E BACIA CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. QUANDO NÃO EM USO, O BALDE E A BACIA SÃO RETRÁTEIS. DOTADO DE RODIZIO GIRATÓRIOS COM ACABAMENTO EMBORRACHADO. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXCXA): 400X800X800 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Salutem - S 0280	Unidade	3,00	R$ 819,9900	R$ 2.459,97
15	126100	CARRO FECHADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS / ROUPA SUJA. MEDIDAS MÍNIMAS: 900 X 600 X 1000 MM. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX COM NO MÍNIMO 0.80MM DE ESPESSURA; TAMPA EM CHAPA DE AÇO INOX COM NO MÍNIMO 0.80MM DE ESPESSURA; CHASSI COM PROTEÇÃO EM TODA A VOLTA, PÉS COM RODÍZIOS DE 4 POLEGADAS EM POLIPROPILENO; SISTEMA DE FREIOS EM DIAGONAL; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO	Salutem - S 0434	Unidade	10,00	R$ 2.563,9900	R$ 25.639,90

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		ANTI-FERRUGINOSO. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE NO MÍNIMO 500 KG					
						Valor total	**R$ 28.099,87**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor URSA COMERCIAL LTDA		CNPJ 26628908000138
Endereço RUA VICENTE NEGRI		Nº 577
Bairro VILA OPERARIA	Cidade ITAJAÍ	CEP 88304430
Email ursaltda@gmail.com		Telefone (43) 33753341

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
14	17556	CARRO DE TRANSFERÊNCIA (MACA HOSPITALAR) AVANÇADO COM ELEVAÇÃO HIDRÁULICA. CHASSI: BASE CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR DE NO MÍNIMO 50 X 30 X 2,0 MM, COM PÉS RECUADOS, REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. ESTRUTURA DO ESTRADO: ESTRADO CONSTRUÍDO EM TUBO DE NO MÍNIMO 50 X 30 X 1,5 MM. ESTRADO: LEITO FOWLER ARTICULADO COM ESTRUTURA EM TUBO DE NO MÍNIMO 30 X 30 X 2,0 MM, E REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO INOX DE NO MÍNIMO 0,75 MM. CABECEIRA REGULÁVEL POR MEIO DE PISTÃO A GÁS. MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO POR SISTEMA HIDRÁULICO A PEDAL. TRENDELEMBURG E REVERSO DO TRENDELEMBURG ACIONADOS POR PISTÃO A GÁS. GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO OU COM SISTEMA DE EMPILHAR EM TODA EXTENSÃO	Hosp - Ct	Unidade	10,00	R$ 3.875,0000	R$ 38.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		DO LEITO. PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA. RODÍZIOS: FABRICADO COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO REVESTIDO POR PEÇAS INJETADAS PARA DIMINUIR A ENTRADA DE POEIRA E FACILITAR A LIMPEZA SEM TIRAR O RODÍZIO DE SERVIÇO. POSSUIR SISTEMA DE FREIO MODERNO DE FÁCIL ACIONAMENTO COM DOIS PEDAIS, ON PARA ACIONAR E OFF PARA SOLTAR, FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMA 250 KG. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. DIMENSÕES MÍNIMAS: INTERNAS DE 1,85 X 0,60 M; EXTERNAS DE 2,05 X 0,68 M; ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,65 A 0,95 M. ACOMPANHA: SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E SUPORTE PARA MONITOR, PAR CORREIA, COLCHÃO APROPRIADO COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO D-28 COURVIM.					
16	119743	CARRO PARA DESFIBRILADOR DE EMERGÊNCIA, COM ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO PINTADO, POSSUINDO SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, DE SORO E CILINDRO. CONTENDO NO MÍNIMO 06 GAVETAS, COM TÁBUA DE MASSAGEM E RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M E RÉGUA DE GASES COM 3 SAÍDAS E 1 ENTRADA.	Hosp - Ceh	Unidade	10,00	R$ 2.770,0000	R$ 27.700,00
18	122020	CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO / CRIOCAUTERIZADOR, CAPACIDADE 500 ML. APARELHO DERMATOLÓGICO DE CRIOGENIA DE ALTA TECNOLOGIA, FABRICADO EM MATERIAL ESPECIAL ISOLANTE, MANTENDO O NITROGÊNIO POR ATÉ 24 HORAS EM SEU INTERIOR. POSSUIR AMPOLA E SISTEMA DE VÁLVULA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ACOMPANHAR 01 ESTOJO COMPOSTO POR: 06 PONTEIRAS ABERTAS (SPRAY); 02 PONTEIRAS FECHADAS (CONTATO); 01 PORTA AGULHAS. POSSUIR ASSISTÊNCIA NACIONAL, MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	Nitrospray - Nitro	Unidade	2,00	R$ 4.596,0000	R$ 9.192,00
						Valor total	**R$ 75.642,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

URSA COMERCIAL LTDA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 147/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA		CNPJ 11050321000117
Endereço RUA MARTINS PENA		Nº 63
Bairro CAMPOS ELISEOS	Cidade RIBEIRÃO PRETO	CEP 14080620
Email erica@gigante.com.br		Telefone (16) 39691000

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
17	126204	COLUNA OFTALMOLÓGICA, BASE FERRO FUNDIDO COLUNA EM AÇO CROMADO, GABINETE E ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA PROTEÇÃO, BASE REGULÁVEL ALTURA, BRAÇO PANTOGRÁFICO PARA REFRATOR, COM AJUSTE DE ALTURA, BANDEJA AUXILIAR, GIRATÓRIA NA COLUNA, TRANSFORMADOR COM PARA BAIXA VOLTAGEM DE 2,5 A 5,5 VOLTS, COM SAÍDAS INDEPENDENTES PARA RETINOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO, 6 POSIÇÕES CADA, COM CONTROLES PAINEL DE LEDS INDICADORES DE FUNCIONAMENTO, DE CADA INSTRUMENTO, CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ NO REFLETOR, COM REFLETOR (FOCO ILUMINAÇÃO) DIRECIONAL COM LUMINOSIDADE VARIÁVEL. ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, 50/60 HZ, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,00X0,30X0,20 M, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO.	Gigante - Slim	Unidade	1,00	R$ 7.600,0000	R$ 7.600,00
						Valor total	**R$ 7.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CMOS DRAKE S.A		CNPJ 03620716000180
Endereço REGENT		Nº 600
Bairro ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES	Cidade NOVA LIMA	CEP 34018000
Email controladoria4@cmosdrake.com.br		Telefone (31) 35473969

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
19	126101	DESFIBRILADOR TIPO CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MODO DEA. PARÂMETROS: ECG; DESFIBRILADOR; DAE. ENERGIA BIFÁSICA COM DESCARGAS DE ATÉ 360 JOULES. BATERIA INTERNA, FÁCIL DE SUBSTITUIR COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 100 CHOQUES. COM INTERFACE EM PORTUGUÊS. ALARMES INTELIGENTES DE MONITORAÇÃO. FÁCIL DE UTILIZAR POSSUINDO BOTÕES DE RÁPIDO ACIONAMENTO; PÁS REUTILIZÁVEIS INTEGRADAS ADULTO/INFANTIL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER UM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO, EM TEMPO REAL, INFORMANDO SE EXISTE AÇÕES DE INTERVENÇÃO HUMANA NECESSÁRIAS. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: PESO DO APARELHO: ATÉ 7 KG. (DESVIO ACEITE PARA MAIS DE ± 10%) CARGA ACEITA: AC: 100 A 265 VAC, 50/60 HZ (SELEÇÃO AUTOMÁTICA). PODENDO SER CARREGADO EM SISTEMAS DE AMBULÂNCIA DC	Cmos Drake - Vivo Gold	Unidade	10,00	R$ 14.990,0000	R$ 149.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		EXTERNO: 11 A 16 VDC. BATERIA RECARREGÁVEL REMOVÍVEL: TIPO: NIMH, 14,4 VDC 4,5 A/H OU LI-ION, 14,8 VDC 4,4 A/H. DURAÇÃO: BATERIA COM CARGA PLENA DE PELO MENOS 3 HORAS EM MODO MONITOR OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES. (DESVIO ACEITE ± 10%) TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA (COMPLETAMENTE DESCARREGADA): 8 HORAS (DESVIO ACEITE ± 10%) MEMÓRIA: CAPACIDADE: PARA 150 PACIENTES OU MAIS (DESVIO ACEITE ± 10%) ARMAZENAGEM DE PELO MENOS 15 SEGUNDOS DE ECG QUANDO EM CHOQUE, ALARME FISIOLÓGICO E EVENTOS DO PAINEL. ECG: GRAVAÇÃO DE PELO MENOS 2 HORAS CONTÍNUAS DA CURVA DE ECG, QUANDO EM MODO DEA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ FAZER AUTO-DIAGNÓSTICO DE DESFIBRILAÇÃO, DE NÍVEIS DE BATERIA, SE AS PÁS ESTÃO CORRETAMENTE CONECTADAS E INFORMAR DA LIGAÇÃO DO APARELHO À REDE ELÉTRICA. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IPX3 COMO MÍNIMO. DESFIBRILADOR FORMA DE ONDA: EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA. PARÂMETROS DE FORMA DE ONDA AJUSTADOS EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. APLICAÇÃO DE CHOQUE: POR MEIO DE PÁS (ADESIVAS) MULTIFUNCIONAIS OU PÁS DE DESFIBRILAÇÃO. DESFIBRILAÇÃO ADULTO/EXTERNA: ESCALAS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES. ENERGIA MÁXIMA LIMITADA A 50 J COM PÁS INTERNAS OU INFANTIS. COMANDOS: BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR, CARREGAR, CHOQUE, SINCRONISMO. SELEÇÃO DE ENERGIA: BOTÃO DE TERAPIA NO PAINEL FRONTAL. COMANDO DE CARGA: BOTÃO NO PAINEL FRONTAL, BOTÃO NAS PÁS EXTERNAS. COMANDO DE CHOQUE: BOTÃO NO PAINEL FRONTAL, BOTÕES NAS PÁS EXTERNAS. COMANDO SINCRONIZADO: BOTÃO SINC NO PAINEL FRONTAL.					

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		AUTO SEQUÊNCIA DE CARGA: INDICADORES DE CARGA: SINAL SONORO DE EQUIPAMENTO CARREGANDO. SINAL SONORO DE CARGA COMPLETA. LED NAS PÁS EXTERNAS E NÍVEL DE CARGA INDICADA NO DISPLAY. TEMPO MÁXIMO DE CARGA: (200 J): REDE E BATERIA < 4 S A 5 S (360 J): REDE E BATERIA < 6 S A 7 S. ELETRODOS: ADULTO E INFANTIL CARDIOVERSÃO: < 60 MS. PÁS: ADULTO E INFANTIL EXTERNAS. ADULTO E INFANTIL DESCARTÁVEIS. DISPLAY PREFERENCIALMENTE DE LCD TFT COLORIDO, COM UMA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 320 X 240 PIXELS. (DESVIO ACEITE MENOS ± 10%) VELOCIDADE DE VARREDURA: 12,5; 25 E 50 MM/S (ACEITES VARIAÇÕES) IMPRESSORA TÉRMICA NÚMERO DE CANAIS 3 MODOS (AUTOMÁTICO E MANUAL) RELATÓRIOS (RELATÓRIO DE EVENTOS, INFORMAÇÕES E OUTROS DADOS) VELOCIDADES CONFIGURÁVEIS ECG: CABO DE ECG 3 OU 5 VIAS, MÍNIMO. PÁS EXTERNAS. PÁS MULTIFUNCIONAIS. FAIXA: 15 A 350 BPM ACESSÓRIOS INCLUSOS: MALA DE TRANSPORTE; CABOS DE ECG (3 OU 5 DERIVAÇÕES) PÁS PEDIÁTRICAS E ADULTOS: PELO MENOS 5 CONJUNTOS DE PÁS DESCARTÁVEIS TIPO (ADESIVAS) DE PEDIATRIA E 5 DE ADULTO; CABOS DE CARREGAMENTO PARA AMBULÂNCIA (ISQUEIRO); CABO DE REDE OU TRANSFORMADOR EXTERNO. O APARELHO DEVE TER BAIXO PESO E SER ROBUSTO PARA SER POSSÍVEL E SEGURO O TRANSPORTAR EM BOLSA. QUE SEJA DE USO EM TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, LOCAIS FIXOS E EM CARRINHOS DE TRANSPORTE INTERNOS NOS HOSPITAIS. INCLUI: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
						Valor total	**R$ 149.900,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

CMOS DRAKE S.A

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA		CNPJ 38098716000146
Endereço SAO PAULO		Nº 625
Bairro SAO JOAO	Cidade ANÁPOLIS	CEP 75133330
Email intensimedhospitalar@gmail.com		Telefone (62) 85132746

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
20	126103	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES). PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA. SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E	Kss - Foco Teto 160/120	Unidade	2,00	R$ 25.900,0000	R$ 51.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE. A INTENSIDADE LUMINOSA UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 180.000 LUX, SENDO A SEGUNDA DE PELO MENOS 100.000 LUX, MEDIDAS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL, LED BRANCOS NEUTROS QUE PROPORCIONEM UMA EXCELENTE IDENTIFICAÇÃO DOS TONS DE VERMELHO E DE AMARELO, E PERMITEM DISTINGUIR FACILMENTE OSTECIDOS E OS ÓRGÃOS. EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO E CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO. DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS. AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE. PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, MESMO QUANDO UMA LÂMPADA (LED) QUEIMA. FORNECER UM CONJUNTO DE LED'S DE SUBSTITUIÇÃO, POR CÚPULA. FOCO CIRÚRGICO DETALHAMENTO: TEMPERATURA DE COR: 4000/4500° K ± 5%, PREFERENCIALMENTE COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE VIDA ÚTIL MÉDIA DOS LEDS: 50.000 H.					

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		CRI (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES): 95 RA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V, 50-60 HZ. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: 2 MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS POR CÚPULA; 2 CONJUNTOS DE LÂMPADAS POR CADA CÚPULA. INSTALAÇÃO: O FORNECEDOR É RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO EM LOCAL A INDICAR INCLUI: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
21	126716	FOCO CIRÚRGICO DO TIPO SOLO MÓVEL BRAÇO ARTICULADO: SISTEMA DE AUTO BALANCEAMENTO SEM A NECESSIDADE DE CONTRAPESO FLEXÃO (GIRO DE 300° EM TORNO DO EIXO DA CÚPULA) BÁSCULO (+20°/ -18°) TORÇÃO COM GIRO LIVRE SEM BATENTE GIRO CIRCULAR COM GIRO LIVRE DO PEDESTAL MANOPLA: AUTOCLAVÁVEIS, TRAZER UMA DE SUBSTITUIÇÃO; FÁCIL E RÁPIDA EXTRAÇÃO; AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA: LED COM 120.000 LUX (A 1 METRO); POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE INTENSIDADE, ELETRÔNICO; LUZ BRANCA, PRÓXIMA AO NATURAL; LUZ FRIA, COM CORREÇÃO PERTO DA NATURAL; LUZ SEM SOMBRA, COM SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM DE INFRAVERMELHOS, E ULTRAVIOLETA; REPRODUÇÃO DE CORES RA E R9 DE 96 OU SUPERIOR COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 1; TEMPERATURA DA COR ENTRE 3800 A 4800K; FÁCIL SUBSTÍTUIÇÃO DE LEDS SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 HORAS SUSPENSÃO LEVE E ESTÁVEL (PEDESTAL): ALTURA DE PELO MENOS 1500 MM; 4 RODÍZIOS ANTIESTÉTICOS COM 2 FREIOS; VIDA ÚTIL DO LED: 50 000 HORAS. BIVOLT ACESSÓRIOS: 2 MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS CONJUNTO DE LEDS PARA TROCA INCLUI: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Kss - Foco Auxiliar 120	Unidade	10,00	R$ 9.200,0000	R$ 92.000,00
24	126717	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO	Kss - Mesa Eletrica	Unidade	2,00	R$ 42.900,0000	R$ 85.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 5 POLEGADAS DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE. COLUNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR. CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS. LEITO ARTICULÁVEL, RADIO TRANSPARENTE, DIVIDIDO NO MÍNIMO EM 05 SECÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RETRÁTEIS). RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 220 KG NA POSIÇÃO ZERO. MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 760 MM OU MENOR COM CURSO DE NO MÍNIMO 200MM DE ELEVAÇÃO, TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, REVERSO DO TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, LATERALIDADE NAS ANGULAÇÕES MÍNIMAS DE 0 A 18 GRAUS, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MÍNIMA DE +/- 300 MM PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERÃO SER ACIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO. DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES POSIÇÕES: RENAL; SEMIFLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL; SEMISSENTADO E SENTADO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO, 01 PAR DE PORTA-COXA, 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS, 01 PAR DE OMBREIRAS, 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO, LEVE E DE FÁCIL					

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCOMPATÍVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-46. INCLUI: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
						Valor total	**R$ 229.600,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		CNPJ 07626776000160
Endereço GRACA ARANHA		Nº 875
Bairro VARGEM GRANDE	Cidade PINHAIS	CEP 83321020
Email cirurgicasaofelipe@uol.com.br		Telefone (41) 33541001

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
27	126187	MONITOR MULTIPARÂMETROS: MONITOR DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS - MONITOR DE PACIENTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TELA DE TFT OU LCD COLORIDO COM NO MÍNIMO 10" E RESOLUÇÃO 1280 X 800 PIXELS, COM APROXIMADAMENTE 05 FORMAS GRÁFICAS DE ONDAS, COM 03 MODOS DE EXIBIÇÃO DE TELA (POSSIBILIDADE DE EXIBIR NÚMEROS GRANDES); IMPRESSORA INTEGRADA PARÂMETROS MÍNIMOS: ECG, FC, RESP, SPO2, PNI, TEMP - ECG: 3/5 VIAS PERMITINDO 5 VIAS, PODENDO TAMBÉM UTILIZAR 3 VIAS. 3 DERIVAÇÕES: I, II, III 5 DERIVAÇÕES: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V FORMA DE ONDA 3 DERIVAÇÕES: 1 CANAL 5 DERIVAÇÕES: 2 CANAIS GANHO: 2,5 MM/MV, 5,0 MM/MV, 10 MM/MV, 20 MM/MV VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 12,5 MM/S, 25 MM/S, 50 MM/S FILTRO DE ECG POR PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAL (DSP) - FREQUENCIA DE PULSO (FC): FAIXA DE MEDIÇÃO E ALARME:	Creative - K-15	Unidade	40,00	R$ 7.800,0000	R$ 312.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		ADULTO: 15 A 300 BPM PEDIÁTRICO/NEONATO: 15 A 350 BPM RESOLUÇÃO: 1 BPM PRECISÃO: 1% OU 1 BPM, O QUE FOR MAIOR ERRO DE ALARME: 2 BPM DETECÇÃO DO SEGMENTO ST FAIXA DE MEDIÇÃO E ALARME: - 2,0 MV + 2,0 MV PRECISÃO: - 0,8 MV + 0,8 MV: 0,04 MV OU 10%, O QUE FOR MAIOR ANÁLISE DE ARRITMIA: PELO MENOS 10 TIPOS MARCAPASSO: SIM - RESPIRAÇÃO: MODO DE MEDIÇÃO: IMPEDÂNCIA R-F (RA-LL) FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 150 RPM RESOLUÇÃO: 1 RPM PRECISÃO: 7 A 150 RPM, 2 RPM OU 2 %, O QUE FOR MAIOR; ALARME DE APNEIA: 10 A 40 S - PRESSÃO NÃO INVASIVA: MODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMETRICA MODO DE TRABALHO PROGRAMÁVEL: MANUAL/AUTO/CONTÍNUO INTERVALO DE MEDIÇÃO NO MODO AUTO PROGRAMÁVEL: 1/2/3/4/5/10/15/30/60/90/120/240/480 MINUTOS FAIXA DE MEDIÇÃO E ALARME: 10 A 270 MMHG RESOLUÇÃO: 1 MMHG DESVIO MÉDIO MÁXIMO: 5 MMHG DESVIO PADRÃO MÁXIMO: 8 MMHG PROTEÇÃO CONTRA SOBRE PRESSÃO. MODO ADULTO: 297 A 3 MMHG MODO PEDIÁTRICO: 240 A 3 MMHG MODO NEONATAL: 147 A 3 MMHG - SPO2: FAIXA DE MEDIÇÃO E ALARME: 0 A 100% RESOLUÇÃO: 1% PRECISÃO DA MEDIÇÃO: 70 % A 100 %: ± 2 % COM INDICAÇÃO DA PERFUSÃO E PREFERENCIALMENTE APRESENTAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRAFICA. COMPATÍVEL TECNOLOGIA NELLCOR OU MASIMO PELA FIABILIDADE E ESTAREM DISPONÍVEIS EM TODOS OS FABRICANTES. - TEMPERATURA: TEMPERATURA INVASIVA PREFERENCIALMENTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁSIGO/RETAL E UM SENSOR DE PELE PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS FÁCIL DE MANUSEAR, ACESSO					

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		INTUITIVO AOS MENUS COM IMPRESSORA; ALARMES: AJUSTÁVEIS POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES PARÂMETROS SIMULTÂNEOS ABRANGENDO ECG, SPO2 (OXIMETRIA DE PULSO), IDENTIFICADOR LUMINOSO QUE FACILITE IDENTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE ALARMES. ALARMES AUDIOVISUAIS, ALARME DE FALHA, DE FALTA DE SENSOR E ALARME AJUSTÁVEL DE SATURAÇÃO ALTA E BAIXA, ALARMES AUDIOVISUAIS PARA ARRITMIAS E ELETRODO SOLTO COM REGISTRO AUTOMÁTICO DO EVENTO, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR E ELETROBISTURÍ; FILTROS SELECIONÁVEIS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL CAPAZ DE MANTER O APARELHO FUNCIONANDO POR NO MÍNIMO 2 HORAS SEM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR REDE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT 100- 240V • ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: - 01 CABO DE ECG DE 5 VIAS; - 01 CABO DE ECG DE 3 VIAS: - 01 CAIXA DE ELETRODOS (50 UNIDADES) DESCARTÁVEIS ADULTO; - 01 CAIXA DE ELETRODOS (50 UNIDADES) DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICO; - 01 CAIXA DE ELETRODOS (50 UNIDADES) DESCARTÁVEIS NEONATAL; - 01 SUPORTE RODADO PARA MONITOR COM CESTA PARA ACESSÓRIOS; - 01 CABO FORÇA (POR MONITOR) - 01 BATERIA RECARREGÁVEL - 02 MANGUEIRAS DE CONEXÃO DO MANGUITO (POR MONITOR) - 03 MANGUITOS PARA PNI, TAMANHO ADULTO - 03 MANGUITOS PARA PNI, TAMANHO PEDIÁTRICO; - 03 MANGUITOS PARA PNI, TAMANHO NEONATAL; - 02 SENSORES PARA OXIMETRIA ADULTO, ORIGINAIS REUTILIZÁVEIS (POR MONITOR); - 02 SENSORES PARA OXIMETRIA PEDIÁTRICO, ORIGINAIS REUTILIZÁVEIS (POR MONITOR); - 02 SENSORES PARA OXIMETRIA NEONATAL, ORIGINAIS REUTILIZÁVEIS (POR MONITOR)					

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		- MANUAL EM PORTUGUÊS - MANUAL TÉCNICO, MODOS OS DIAGRAMAS CONSTRUTIVOS E ESQUEMAS ELÉTRICOS E FUNCIONAIS DO EQUIPAMENTO E DOS MÓDULOS INCLUI: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL (FORMAÇÃO) OBRIGATÓRIOS; FORNECIMENTO DE PEÇAS, NÃO DESCARTÁVEIS, OBRIGATÓRIO DURANTE PERÍODO DE GARANTIA.					
						Valor total	**R$ 312.000,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		CNPJ 46077082000173
Endereço ALUISIO AZEVEDO		Nº 343
Bairro VARGEM GRANDE	Cidade PINHAIS	CEP 83321270
Email comercial@ultraempreendimentos.com.br		Telefone (41) 41130790

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
28	2297	NEGATOSCÓPIO INOX 1 CORPO BIVOLT. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX, FRENTE EM ACRÍLICO BRANCO, LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES. INTERRUPTOR LIGA / DESLIGA FRONTAL, CABO ELÉTRICO COM 1,50M DE COMPRIMENTO. DIMENSÕES: ÁREA DE VISUALIZAÇÃO: 0,37M LARGURA X 0,45M ALTURA. DIMENSÕES EXTERNAS: 0,38M X 0,49M X 0,15M (LXAXP)	Conkast - Conkast	Unidade	40,00	R$ 489,0000	R$ 19.560,00
						Valor total	**R$ 19.560,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024

Aos 25 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ANDES COMERCIAL LTDA		CNPJ 10242040000101
Endereço FELIPE SCHMIDT		Nº 649
Bairro CENTRO	Cidade FLORIANÓPOLIS	CEP 88010001
Email andes@floripa.com.br		Telefone (48) 32235554

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
36	126290	TONÔMETRO DE SOPRO DE MESA, EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO INTRAOCULAR:PROVIDO DE MONITOR INTEGRADO AO APARELHO DE APROXIMADAMENTE 05 POLEGADAS, PARA MEDIÇÃO E ALINHAMENTO OCULAR, COM NO MÍNIMO 3 MEDIÇÕES POR OLHO COM EMISSÃO DE NOTA DE QUALIDADE DA MEDIÇÃO;; 4. COM COMANDOS DO PAINEL POR TOQUE NA TELA PARRA CONTROLE COM FUNÇÕES DE: IMPRESSÃO, AJUSTES, MOVIMENTO DO CURSOR; DATA E HORA; COM IMPRESSORA; FAIXA DE MEDIÇÃO MANUAL/AUTOMÁTICO EM TORNO DE 7 A 60 MMHG, DISTÂNCIA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 11 MM (AJUSTE AUTOMÁTICO);COM CONEXÃO PARA COMPUTADOR ATRAVÉS DE SAÍDA RS 232;ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100 A 240 V, 50/60 HZ) AUTOMÁTICO.DEVE POSSUIR PRESSÃO INTRAOCULAR CORNEANA COMPENSADA.DADOS DO EXAME TRANSFERIDOS VIA PORTAL USB DIRETAMENTE PARA	Huvitz - Hnt-1	Unidade	1,00	R$ 51.350,0000	R$ 51.350,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		COMPUTADOR.MEDIÇÕES PRECISAR COM A BIOMECÂNICA DA CÓRNEA COMPROMETIDA POR DIVERSAS DOENÇAS OU CIRURGIA.PESO MÍNIMO DE 13 KG E MÁXIMO DE 21 KG. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ACOMPANHAR 1 MESA PARA COLOCAÇÃO DO TONÔMETRO DE SOPRO, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELÉTRICA E BOTÃO LIGA/DESLIGA NA MESA, COM TOMADA APROPRIADA PARA O TONÔMETRO, COM ALTURA DE ELEVAÇÃO COMPREENDIDA ENTRE 670 A 850 MM, PROVIDO DE PÉS REGULÁVEIS E COLUNA NA PARTE CENTRAL E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (100 A 240 V, 50/60 HZ) OU AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA.					
						Valor total	**R$ 51.350,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 8/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ANDES COMERCIAL LTDA

Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ - 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 8/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 25/04/2024 09:30:00 no sítio: https://bllcompras.com, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	TOTAL POR ITEM
1	ITEM DESERTO	----------
2	IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 280.000,00
3	SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	R$ 12.126,00
4	MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 24.890,00
5	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 11.700,00
6	PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 67.270,00
7	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 2.800,00
8	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 172.200,00
9	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 15.300,00
10	ITEM DESERTO	----------
11	W M JR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R$ 9.880,00
12	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA	R$ 1.040.991,90
13	SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.459,97
14	URSA COMERCIAL LTDA	R$ 38.750,00
15	SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	R$ 25.639,90
16	URSA COMERCIAL LTDA	R$ 27.700,00
17	GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 7.600,00
18	URSA COMERCIAL LTDA	R$ 9.192,00
19	CMOS DRAKE S.A	R$ 149.900,00
20	INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	R$ 51.800,00
21	INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	R$ 92.000,00
22	W M JR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R$ 34.420,00
23	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 31.600,00
24	INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	R$ 85.800,00
25	ITEM DESERTO	----------
26	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA	R$ 52.000,00
27	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 312.000,00
28	ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 19.560,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ - 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 - 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

29	W M JR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R$ 6.380,00
30	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 1.215,20
31	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 38.999,40
32	LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA	R$ 53.400,00
33	MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 4.200,00
34	MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 17.900,00
35	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 11.994,00
36	ANDES COMERCIAL LTDA	R$ 51.350,00
Total:		R$ 2.763.018,37

RONDONÓPOLIS, 25 DE JULHO 2024

ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA